

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 2098-2
Avenida das Américas 4200, bloco 2, 5º andar, CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº 07.816.890/0001-53 – NIRE 33.3.0027840-1 – Código ISIN BRMULTACNOR5
Código de Negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”): “MULT3”.

10.800.000 Ações Ordinárias
Valor da Oferta – R\$626.400.000,00

Preço por Ação: R\$58,00

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA na data de fixação do Preço por Ação e as indicações de interesse em função da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding.

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”) está realizando uma oferta pública de distribuição primária de 10.800.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), no Brasil, sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BoFA Merrill Lynch”), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual e o Itaú BBA, “Coordenadores”, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”) e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e determinadas instituições eventualmente contratadas, nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“SEC”), e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (“Investidores Estrangeiros”) (“Oferta”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 1.350.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção outorgada no contrato de distribuição da Oferta (“Contrato de Distribuição”) pela Companhia ao Coordenador Líder, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Lote Suplementar”). O Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”), de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em 1.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”). A quantidade de Ações constante do primeiro parágrafo já contempla as Ações Adicionais.

O preço por Ação (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e de (ii) o resultado do Procedimento de Bookbuilding, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta.

Oferta	Preço (R\$)	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Por Ação	58,00	2,19	55,81
Total	626.400.000,00	23.635.808,62	602.764.191,38

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽²⁾ Com dedução das despesas da Oferta.

⁽³⁾ Com dedução das comissões relativas à Oferta.

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 25 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Valor Econômico” em 19 de fevereiro de 2013. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 27 de março de 2013, cuja ata será publicada no jornal “Valor Econômico” em 28 de março de 2013 e será protocolada na JUCERJA e publicada no DOERJ, aprovou a emissão das Ações, dentro do limite do capital autorizado, e o Preço por Ação, calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de Bookbuilding.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia e os Coordenadores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, para subscrição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Ações.

A Oferta foi registrada pela CVM em 28 de março de 2013, sob o nº CVM/SRE/REM/2013/005.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir por investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E AS AÇÕES”, DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “5. RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES. Para uma descrição a respeito das cotações de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão” deste Prospecto.

Nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471, o registro da Oferta foi solicitado à CVM, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, instituído pela Instrução CVM 471.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores e Joint Bookrunners



Bradesco BBI



Coordenador Contratado



A data deste Prospecto Definitivo é 27 de março de 2013.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	12
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO	
PROSPECTO POR REFERÊNCIA	13
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS	14
SUMÁRIO DA COMPANHIA	16
Visão Geral	16
Nossas Estratégias	16
Nossa Estrutura Societária Atual	20
Nossos Pontos Fortes	20
Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia	22
Distribuições de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	25
SUMÁRIO DA OFERTA	26
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	36
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES, DO	
COORDENADOR CONTRATADO, CONSULTORES E AUDITORES	41
Declarações de Veracidade das Informações	42
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	43
Composição do Capital Social	43
Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão	45
Descrição da Oferta	46
Preço por Ação	46
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos	47
Capital Social	48
Custos da Oferta	48
Aprovações Societárias	48
Público Alvo	48
Cronograma Estimado da Oferta	49
Procedimento da Oferta	50
Oferta Prioritária	50
Oferta de Varejo	53
Oferta Institucional	55
Exclusão do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas	57
Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional	57
Período de Colocação	58
Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	58
Garantia Firme de Liquidação	58
Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Nossa Emissão	59
Restrições à Negociação de Ações (<i>Lock-up</i>)	59
Contrato de Formador de Mercado	60
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Nossa Emissão	60
Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Nossa Emissão	60
Instituição Financeira Escrituradora	60
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	60
Suspensão e Cancelamento da Oferta	61
Informações Adicionais	62

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES E ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR CONTRATADO	63
Coordenador Líder.....	63
Bradesco BBI.....	63
BTG Pactual	65
Itaú BBA.....	66
BofA Merrill Lynch.....	67
Coordenador Contratado.....	68
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	69
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA.....	70
Coordenador Líder.....	70
Bradesco BBI.....	71
BTG Pactual	72
Itaú BBA.....	73
BofA Merrill Lynch.....	74
Coordenador Contratado.....	75
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	76
CAPITALIZAÇÃO	77
DILUIÇÃO.....	78
Plano de Opção de Compra de Ações.....	78
Cálculo da Diluição considerando as ações que já foram outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações.....	79
Histórico do Preço de Emissão de Ações.....	79
 ANEXOS	
<hr/>	
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	85
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA	113
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVA O PREÇO POR AÇÃO	119
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.....	123
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.....	127
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE PRIORIDADE	131

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e às suas controladas, salvo referência diversa neste Prospecto.

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

1700480 Ontario	1700480 Ontario Inc., subsidiária integral e veículo de investimento do Ontario Teachers Pension Plan na Companhia.
ABL	Área bruta locável, que corresponde ao somatório de todas as áreas disponíveis para a locação nos shopping centers, exceto <i>merchandising</i> .
ABL Própria	Refere-se à ABL total ponderada pela participação da Multiplan em cada shopping center.
ABL Total	Refere-se à ABL de cada shopping center.
Acionistas	Para os fins da Oferta, titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 12 de março de 2013, com relação àqueles que sejam Pessoas Vinculadas ou àqueles que sejam seus Cessionários (“ <u>Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas</u> ”), e ao final do dia 21 de março de 2013, com relação àqueles que não sejam Pessoas Vinculadas ou àqueles que sejam seus Cessionários (“ <u>Data de Corte da Oferta Prioritária</u> ”), em ambos os casos, conforme as respectivas posições em custódia em tais datas na BM&FBOVESPA e na Instituição Escrituradora, que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado que, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária foi estendida, no exterior, exclusivamente aos acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros.
Acionistas Controladores	Multiplan Planejamento e 1700480 Ontario, conjuntamente.
Ações	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta. Salvo se disposto de maneira diversa, a referência às Ações também será referência às Ações do Lote Suplementar e às Ações Adicionais.
Ações Adicionais	1.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.

Ações do Lote Suplementar	Até 1.350.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, conforme a Opção de Lote Suplementar, poderão ser acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Administração	O Conselho de Administração e a Diretoria, conjuntamente.
Administradores	Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	Crédit Suisse Securities (USA) LLC, Bradesco Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e determinadas instituições eventualmente contratadas, em conjunto.
Aluguel Mesmas Lojas	Variação do aluguel faturado de lojas em operação em dois períodos comparados.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, a ser publicado no jornal “Valor Econômico”.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 a ser publicado no jornal “Valor Econômico” em 28 de março de 2013.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, a ser eventualmente publicado no jornal “Valor Econômico”.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, publicado em 7 de março de 2013 e republicado em 15 de março de 2013, no jornal “Valor Econômico”.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Bloomberg	Bloomberg L.P.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.

BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Cadillac Fairview	The Cadillac Fairview Corporation Limited, subsidiária e braço de investimento na área imobiliária do Ontario Teachers Pension Plan.
CAGR	<i>Compounded annual growth rate</i> , ou taxa composta de crescimento anual.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.
Cessionário(s)	(i) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (ii) controlado (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (iii) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista cedente; ou (iv) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja controlador ou controlado do Acionista cedente, sendo que todas as regras aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária foram aplicáveis também aos Cessionários.
Cláusula Compromissória	Consiste na cláusula de arbitragem, mediante a qual a Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do conselho fiscal e a BM&FBOVESPA obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes deste Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Companhia, nós ou Multiplan	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

Conselheiros Independentes	<p>Conforme o Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, caracterizam-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).</p> <p>São ainda considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos previstos no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, os quais contemplam quorum e formas para eleição de membros do conselho pelos acionistas minoritários.</p>
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2	Contrato celebrado em 6 de julho de 2007, entre a Companhia, a BM&FBOVESPA, os Administradores, por meio do qual concordaram em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, a fim de se qualificar para listagem no Nível 2 de Governança Corporativa.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder, a Corretora e os demais Coordenadores.

Contrato de Formador de Mercado	Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, entre a Companhia, a Corretora e o Coordenador Líder, que regula a contratação da Corretora para prestar os serviços de formadora de mercado.
Coordenador Líder ou Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Itaú BBA e o BofA Merrill Lynch.
Coordenador Contratado	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Corte da Oferta Prioritária	Final do dia 21 de março de 2013.
Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Final do dia 12 de março de 2013.
Data de Liquidação	Data de liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início.
Data de Reserva da Oferta Prioritária	26 de março de 2013, data para os Acionistas terem realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.
Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	15 de março de 2013, data para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas pudessem ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.
Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	15 de março de 2013, data para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pudessem ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo.
Diretoria	A diretoria da Companhia, com as atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
Dólar norte-americano, Dólar ou US\$	Dólar, moeda oficial dos Estados Unidos da América.

EBITDA	O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias. O EBITDA é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Companhia entende que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional explicitando a sua potencial geração bruta de caixa. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
Estados Unidos ou EUA	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
FAPES	Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES.
FFO	O FFO (do inglês, <i>Funds from Operation</i>) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido atribuível a proprietários da controladora, antes do imposto de renda e contribuição social diferidos e da depreciação e amortização (custos e despesas). O FFO não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. O FFO é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho. A Companhia entende que o FFO é um dos indicadores financeiros da indústria de shopping centers. O FFO não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
FGV	Fundação Getúlio Vargas.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado pela Companhia nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IFRS	International Financial Reporting Standards, conforme emitido pela International Accounting Standards Board.

IPTU	Imposto Territorial Predial Urbano.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA, contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e aos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Investidores Estrangeiros	Público alvo dos esforços de colocação das Ações no exterior, no âmbito da Oferta Institucional, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, consistindo, nos Estados Unidos, de investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), conforme definidos na <i>Rule 144A</i> , editada pela SEC, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, de investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>Non US Persons</i>), em conformidade com os procedimentos previstos no <i>Regulation S</i> , editado pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam Investidores Não Institucionais, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM que apresentem intenções de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, outros investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM e Investidores Estrangeiros.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que tenham formalizado pedidos de investimento em montante entre o valor mínimo de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00 e que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Margem EBITDA	A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência da Companhia.
Margem FFO	A Margem FFO é calculada pelo FFO dividido pela receita operacional líquida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
Margem NOI	A Margem NOI é calculada pelo NOI dividido pelo somatório de receita de locação e receita de estacionamento. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
Multiplan Planejamento	Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A.
Nível 2 de Governança Corporativa	Segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA com regras diferenciadas de governança corporativa determinadas pelo Regulamento de Governança Corporativa Nível 2.
NOI	O NOI (do inglês <i>Net Operating Income</i>) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do exercício da Companhia antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, da depreciação e amortização (custos e despesas), do resultado de equivalência patrimonial, das despesas de remuneração baseadas em opções de ações e do resultado dos segmentos operacionais de imobiliário, projetos e gestão e outros. Desta forma, no cálculo do NOI, consideramos apenas o resultado antes dos impostos do segmento de propriedade para locação, ajustado pela depreciação e amortização. O NOI não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. O NOI é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Companhia entende que o NOI é um dos indicadores operacionais da indústria de shopping centers, pois representa o desempenho operacional dos empreendimentos isolada de outras atividades da Companhia. O NOI não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.

Oferta	Oferta pública de distribuição primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, aos Investidores Estrangeiros, de acordo com as disposições do Contrato de Colocação Internacional.
Oferta de Varejo	No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 15%, do total das Ações, das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, será destinado à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado na seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta de Varejo”, deste Prospecto (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre o valor mínimo de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).
Oferta Institucional	As Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária e as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações.
Oferta Prioritária	O montante de 3.000.000 de Ações, ou seja, um terço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400.
<i>Offering Memorandum</i>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> ou <i>Offering Memorandum</i> , relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros.
OTPP	Ontario Teachers’ Pension Plan, fundo dos professores da Província de Ontário, Canadá.
Opção de Lote Suplementar	Opção outorgada no Contrato de Distribuição pela Companhia ao Coordenador Líder, com relação às Ações do Lote Suplementar, as quais serão destinadas exclusivamente a atender eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta. O Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico para realização de pedido de reserva das Ações pelos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária.
Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Formulário específico para realização de pedido de reserva das Ações pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo.
Período de Colocação	Prazo para a colocação pública das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar), que será de até três dias úteis a contar da data de publicação do Anúncio de Início.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período entre 15 de março de 2013, inclusive, e 26 de março de 2013, inclusive, para os Investidores Não Institucionais terem efetuado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, controladores ou administradores das instituições intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.” deste Prospecto.
PIB	Produto Interno Bruto.
Plano de Opção	Plano de opção de compra de ações ordinárias de nossa emissão para administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou outras sociedades sob nosso controle que atendam a certos requisitos, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de julho de 2007.
Práticas Contábeis Brasileiras	Práticas contábeis adotadas no Brasil, que levam em consideração a Lei das Sociedades por Ações, as normas e regulamentos da CVM, os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade.
Preço por Ação	R\$58,00.

PREVI	PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.
Procedimento Simplificado	Procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, instituído pela Instrução CVM 471.
Prospecto Definitivo	Este prospecto definitivo da Oferta.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta, com data de 6 de março de 2013, conforme alterado em 15 de março de 2013.
Prospecto (s)	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
Real ou Reais ou R\$	Real, moeda oficial do Brasil.
Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado	Regulamento de Arbitragem, e suas posteriores alterações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social e que consta dos termos de anuência.
Regulamento de Governança Corporativa Nível 2	Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BM&FBOVESPA, que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas listadas no Nível 2 de Governança Corporativa, estabelecendo regras diferenciadas para estas companhias.
Securities Act	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
Securities and Exchange Commission ou SEC	Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos.
Taxa de Ocupação	Quantidade de ABL ocupada dividido pela ABL total.
Vendas nas Mesmas Lojas	Vendas de lojas em operação há mais de um ano.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.890/0001-53 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0027840-1, registrada como companhia aberta perante a CVM.
Sede	Nossa sede social está localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, na Avenida das Américas, 4200, bloco 2, 5º andar, CEP 22640-102.
Diretoria de Relações com Investidores	<p>Nossa diretoria de relações com investidores está localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 2, 5º andar, CEP 22640-102.</p> <p>Nosso Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Armando d’Almeida Neto.</p> <p>O telefone do departamento de relações com investidores é (21) 3031-5224, o fax é (21) 3031-5322 e o e-mail é ri@multiplan.com.br.</p>
Registro de Companhia Aberta na CVM	Estamos registrados na CVM sob o nº 2098-2 desde 25 de julho de 2007.
Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA	As ações ordinárias de nossa emissão estão autorizadas para negociação no Nível 2 de Governança Corporativa sob o código “MULT3”.
Audidores Independentes	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2011; e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.
Publicações	Nossas informações são divulgadas em atendimento à Lei das Sociedades por Ações no jornal Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Valor Econômico”.
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.
Página na Internet	Nosso site na Internet é: www.multiplan.com.br . Exceto pelos documentos incorporados por referência expressamente identificados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto por Referência” deste Prospecto, as demais informações constantes da nossa página na Internet não são parte integrante deste Prospecto nem são incorporadas a ele por referência.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto (i) à nossa diretoria de relações com investidores; (ii) aos Coordenadores e ao Coordenador Contratado nos endereços e websites indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, Consultores e Auditores” deste Prospecto; e (iii) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou, ainda, em seu website: www.cvm.gov.br .

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.multiplan.com.br/ri (neste website acessar “Informações Financeiras”, “Relatórios ITR, DFP e Formulário de Referência/IAN”. Clicar no link referente ao ano “2013” e, nesta página, buscar “Formulário de Referência” e acessar a versão mais recente disponível).

CVM: www.cvm.gov.br (neste website, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações” e digitar “Multiplan” no campo disponível. No link buscar por “MULTIPLAN EMP. IMOBILIARIOS S/A”, clicar em “Formulário de Referência” e acessar o Formulário de Referência mais recente com “Data de Referência” de 2013).

As demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012 e as respectivas notas explicativas encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.multiplan.com.br/ri (neste website acessar “Informações Financeiras”, “Relatórios ITR, DFP e Formulário de Referência/IAN”. Clicar no link referente ao ano de (i) 2011, para acessar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2010 e 2011 e (ii) 2012, para acessar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012).

CVM: www.cvm.gov.br (neste website, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações” e digitar “Multiplan” no campo disponível. No link buscar por “MULTIPLAN EMP. IMOBILIARIOS S/A”, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”. Nesta página, buscar pelos documentos com a data de entrega mais recente para referente à “Data de Encerramento” de (i) 31/12/2011 para acessar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2010 e 2011 e (ii) 31/12/2012 para acessar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012).

As informações constantes do Formulário de Referência e demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012 e as respectivas notas explicativas são parte integrante deste Prospecto, sendo nele incorporadas por referência. Exceto por estes documentos, nenhum outro documento ou informação disponível no site da CVM ou da Companhia é incorporado a este Prospecto por referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

Este Prospecto inclui estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “**Sumário da Companhia**”, e “**Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações**”, e nos itens “**4. Fatores de Risco**”, “**5. Riscos de Mercado**”, “7. Atividades do Emissor”, “10. Comentários dos Diretores” e “11. Projeções” do Formulário de Referência. As estimativas e perspectivas para o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou podem afetar nossos negócios. Muitos fatores importantes, além dos fatores discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os nossos resultados tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a conjuntura econômica, de negócios e política no País, em especial nos mercados geográficos em que atuamos;
- eventos de força maior;
- o tamanho e o crescimento dos mercados de Shopping Center e imobiliário brasileiro;
- edição de novas leis e regulamentos e/ou alterações nas leis e regulamentos existentes que se aplicam aos setores de Shopping Center, imobiliário e varejista no Brasil, inclusive de caráter ambiental e de zoneamento urbano;
- interrupção nos nossos serviços;
- inflação e flutuação na taxa de juros e/ou na taxa de câmbio;
- nossa capacidade de implementar nossa estratégia, plano de investimentos, incluindo nossa capacidade de obter financiamento quando necessário e em condições razoáveis, bem como nossa estratégia de *marketing*;
- a ocorrência de acidentes em nossos Shopping Centers;
- perdas não cobertas pelos seguros contratados pelos nossos Shopping Centers;
- a competição nos setores de Shopping Center e imobiliário no Brasil, e em especial nos mercados geográficos em que atuamos;
- nossa capacidade de acompanhar e aplicar em nossos serviços as evoluções tecnológicas que venham a ser desenvolvidas;
- alteração no desempenho das vendas no mercado de varejo no Brasil;
- fatores que possam influenciar a capacidade de consumo da população;
- mudanças no custo de obras;
- alterações na demanda imobiliária por consumidores;
- nossa capacidade de adquirir e criar novos projetos imobiliários, em condições favoráveis e/ou de mercado;
- intervenções governamentais resultando em alterações na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alteração nas estratégias e planos dos nossos acionistas controladores para nós;
- nossa capacidade de integrar os ativos que adquirirmos ao nosso modelo de negócio;

- outros fatores que podem afetar nossa condição financeira, liquidez e resultados operacionais; e
- **outros fatores de risco discutidos na seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.**

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “visamos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos”, “planejamos” e outras palavras similares têm por objetivo identificar nossas estimativas ou perspectivas futuras. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações atinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, ambiente do setor, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que nem nós, nem os Coordenadores assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem vir a não se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Apresentamos a seguir um sumário das nossas atividades, informações financeiras e operacionais, pontos fortes, estratégias e principais fatores de risco. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve levar em consideração antes de investir em nossas Ações. Antes de investir em nossas Ações, os potenciais investidores devem ler cuidadosamente este Prospecto em sua íntegra para um entendimento mais completo do nosso negócio e da Oferta, inclusive nossas demonstrações financeiras e as notas explicativas que as acompanham.

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO CONSISTENTES COM NOSSAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Visão Geral

Quem somos

Fomos fundados em 1975 pelo Sr. José Isaac Peres e hoje somos uma das maiores empresas de shopping centers do Brasil. Atualmente, temos como principais controladores o Sr. José Isaac Peres e o fundo de pensão OTPP, através do seu braço imobiliário Cadillac Fairview.

Somos uma empresa *full service*, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, administração e a propriedade de um dos maiores e melhores portfólios de shopping centers do Brasil com uma ABL própria de 528.119 m² ao final de 2012. Focamos também no desenvolvimento de projetos multiuso integrados às operações de shopping centers, tais como torres comerciais, residenciais, hotéis, centros médicos e centros de convenções, para a venda ou locação.

Nossos shopping centers estão localizados nas principais cidades nas regiões Sul e Sudeste e também no Distrito Federal. Nosso portfólio está concentrado em shopping centers regionais, democráticos e de destino. Regionais devido ao tamanho dos empreendimentos e à sua área de abrangência. Democráticos devido ao tamanho e mix, que atraem consumidores de todas as classes, apesar de existir um foco maior em nosso shopping centers nas classes A e B. Por fim, são shopping centers de destino devido ao seu mix refletir as necessidades e desejos do seu público consumidor em opções de compras, lazer e serviços.

Em 31 de dezembro de 2012 detínhamos participação e administrávamos 17 shopping centers em operação, com 4.674 lojas e 45.200 vagas de estacionamento, e uma participação média de 74,6%.

No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2012, a ABL Própria aumentou em 105%, de 257.367 m² para 528.119 m², e a ABL Total aumentou em 81%, de 392.279 m² para 711.994 m². Neste mesmo período, inauguramos seis novos shopping centers, onze expansões e duas torres comerciais para locação. Adicionalmente, adquirimos dois shopping centers e participações adicionais em três de nossos shopping centers em operação. Nos mesmos cinco anos, entregamos sete projetos imobiliários para venda.

No decorrer deste mesmo período, as vendas totais em nossos shopping centers apresentaram um CAGR de 17,6%, alcançando R\$9,7 bilhões, sendo um dos fatores que contribuíram para o CAGR de 23,2% da receita bruta da Companhia no mesmo período, acumulando R\$1,0 bilhão em 2012.

Nossas Estratégias

Nossa Estratégia Operacional

Como meta, temos a missão de obter os “melhores” shopping centers nas cidades em que está presente. Entendemos que o termo “melhores” pode ser definido pelos seguintes critérios: localização dos empreendimentos, mix de lojas, entretenimento e serviços, inovação constante em projetos de arquitetura e operações. Todos esses critérios refletem no desempenho dos lojistas, através de suas vendas, e nosso desempenho através da receita de aluguel. Nossa prioridade e foco são no consumidor.

Buscamos ter participação majoritária e a administração das propriedades em que investimos visando à agilidade para aproveitar oportunidades de crescimento e de mitigação de riscos.

De maneira oportuna, identificamos projetos imobiliários integrados às operações de varejo – projetos multiuso. Além dos retornos possibilitados por esses projetos imobiliários, eles também geram um aumento do fluxo de consumidores no shopping centers, contribuindo, assim, para a sua consolidação e possibilidade de expansões futuras.

Nossa Estratégia de Crescimento

Nossa estratégia de crescimento está baseada em cinco pilares: desenvolvimento de novos shopping centers, expansões de shopping centers existentes, aquisições de participações adicionais nas nossas propriedades, aquisições de shopping de terceiros e desenvolvimento de projetos multiuso.

Procuramos, com base nesses cinco pilares, projetos que possam oferecer os maiores retornos, mitigando seus riscos. Esta mitigação de riscos dá-se por meio da busca de shopping centers que antecipem vetores de crescimento nas cidades e regiões onde planejam investir, por meio de expansões em shoppings que apresentem forte demanda de consumidores e lojistas, e por meio de aquisições que tragam benefícios sinérgicos ao nosso portfólio existente.

Procuramos manter um banco de terrenos, opções de compra e permuta por participação que permitam o crescimento contínuo de nossas operações em momentos oportunos.

Nosso Portfólio

Abaixo segue o detalhamento dos nossos ativos para locação em operação e em desenvolvimento.

Portfólio						
Shopping centers em operação	Inauguração	Estado	ABL total⁽²⁾	% de part. Companhia⁽²⁾	ABL própria da Companhia⁽²⁾	Taxa de ocupação⁽²⁾
BHShopping.....	1979	MG	47.565 m ²	80,00%	38.052 m ²	99,2%
RibeirãoShopping	1981	SP	50.552 m ²	76,70%	38.773 m ²	98,9%
BarraShopping	1981	RJ	69.224 m ²	51,10%	35.373 m ²	99,5%
MorumbiShopping	1982	SP	55.086 m ²	65,80%	36.247 m ²	96,5%
ParkShopping.....	1983	DF	53.448 m ²	59,60%	31.641 m ²	98,2%
DiamondMall ⁽¹⁾	1996	MG	21.386 m ²	90,00%	19.247 m ²	99,2%
New York City Center	1999	RJ	22.271 m ²	50,00%	11.136 m ²	100,0%
Shopping AnáliaFranco	1999	SP	50.427 m ²	30,00%	15.128 m ²	99,9%
ParkShoppingBarigüi	2003	PR	50.175 m ²	84,00%	42.147 m ²	99,6%
Pátio Savassi	2004	MG	17.253 m ²	96,50%	16.649 m ²	99,2%
Shopping Santa Úrsula.....	1999	SP	22.992 m ²	62,50%	14.370 m ²	97,0%
BarraShoppingSul	2008	RS	68.212 m ²	100,00%	68.212 m ²	99,3%
Shopping Vila Olímpia	2009	SP	28.363 m ²	60,00%	17.018 m ²	90,3%
ParkShoppingSãoCaetano.....	2011	SP	39.274 m ²	100,00%	39.274 m ²	99,6%
JudaiShopping.....	17/out/12	SP	34.535 m ²	100,00%	34.535 m ²	95,9%
ParkShoppingCampoGrande	28/nov/12	RJ	42.342 m ²	90,00%	38.108 m ²	96,1%
VillageMall	03/dez/12	RJ	25.529 m ²	100,00%	25.529 m ²	88,7%
Subtotal shopping centers em operação			698.634 m²	74,60%	521.439 m²	97,9%
Torres comerciais em operação						
ParkShopping Corporate.....	dez/12	DF	13.360 m ²	50,00%	6.680 m ²	Em locação
Subtotal torres em operação			13.360 m²	50,00%	6.680 m²	
Expansões em desenvolvimento						
BarraShopping	2014 ⁽⁴⁾	RJ	5.275 m ²	51,10%	2.696 m ²	–
RibeirãoShopping	2013 ⁽⁴⁾	SP	16.203 m ²	76,20%	12.347 m ²	–
Subtotal expansões em desenvolvimento			21.478 m²	70,00%	15.042 m²	
Shopping centers em desenvolvimento						
Parque Shopping Maceió	2013 ⁽⁴⁾	AL	37.769 m ²	50,00%	18.885 m ²	–
Subtotal shopping centers em desenvolvimento.....			37.769 m²	50,00%	18.885 m²	
Torres para locação em desenvolvimento						
Morumbi Corporate	2013 ⁽⁴⁾	SP	74.198 m ²	100,00%	74.198 m ²	–
BarraShopping Office.....	2014 ⁽⁴⁾	RJ	4.204 m ²	51,10%	2.148 m ²	–
Subtotal torres em desenvolvimento			78.402 m²	97,40%	76.346 m²	
Total portfólio.....			849.643 m²	75,10%	638.392 m²	97,9%

(1) Participação detida por meio de contrato de arrendamento com prazo de 30 anos, válido até 2026.

(2) Em 31 de dezembro de 2012.

(3) Média da taxa de ocupação desde a inauguração do shopping center.

(4) Data estimada de inauguração, sujeita a mudanças.

Segue abaixo nossa demonstração dos resultados consolidados nos exercícios de comparação e alguns destaques operacionais:

	Exercício social findo em 31 de dezembro de				
	2012	2011	2010	2012 x 2011	2011 x 2010
	(em milhares de reais)				
Receita operacional bruta das vendas e					
serviços prestados	1.047.972	742.224	662.624	41,2%	12,0%
Locação de lojas	576.629	487.058	421.218	18,4%	15,6%
Estacionamento	105.348	82.061	69.504	28,4%	18,1%
Serviços	98.376	82.324	72.926	19,5%	12,9%
Cessão de direitos	37.844	39.132	35.241	(3,3%)	11,0%
Venda de imóveis	227.469	49.394	61.428	360,5%	(19,6%)
Outros	2.306	2.255	2.307	2,3%	(2,3%)
Impostos e contribuições sobre vendas e serviços prestados	(86.099)	(65.972)	(58.249)	30,5%	13,3%
Receita operacional líquida	961.873	676.252	604.375	42,2%	11,9%
Custos dos serviços prestados e imóveis vendidos	(241.487)	(148.877)	(124.942)	62,2%	19,2%
Resultado bruto	720.386	527.375	479.433	36,6%	10,0%
Receitas (despesas) operacionais	(179.365)	(132.476)	(173.851)	35,4%	(23,8%)
Despesas administrativas – Sede	(99.894)	(88.369)	(93.098)	13,0%	(5,1%)
Despesas administrativas – Shoppings	(21.541)	(9.179)	(14.309)	134,7%	(35,9%)
Despesas com projetos para locação	(33.358)	(12.229)	(39.074)	172,8%	(68,7%)
Despesas com projetos para venda	(15.642)	(15.888)	(4.362)	(1,5%)	264,2%
Despesas de remuneração baseada em opções de ações	(9.530)	(7.662)	(5.675)	24,4%	35,0%
Resultado de equivalência patrimonial	2.873	2.143	(3.511)	34,1%	(161,0%)
Depreciações e amortizações	(6.843)	(5.347)	(3.540)	28,0%	51,0%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	4.570	4.055	(10.282)	12,7%	(139,4%)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	541.021	394.899	305.582	37,0%	29,2%
Resultado financeiro líquido	(41.546)	31.559	43.543	(231,6%)	(27,5%)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	499.475	426.458	349.125	17,1%	22,2%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(57.265)	(60.668)	(14.972)	(5,6%)	305,2%
Imposto de renda e contribuição social diferidos ..	(52.848)	(56.871)	(105.155)	(7,1%)	(45,9%)
Lucro líquido do exercício	389.362	308.919	228.998	26,0%	34,9%
Lucro líquido atribuível a:					
Proprietários da controladora	388.055	298.176	218.383	30,1%	36,5%
Participação de não controladores	1.307	10.743	10.615	(87,8%)	1,2%
NOI⁽¹⁾	606.852	510.846	424.839	18,8%	20,2%
Margem NOI ⁽²⁾	89,0%	89,8%	86,6%	(78 p.b)	319 p.b
EBITDA⁽³⁾	615.736	455.280	350.195	35,2%	30,0%
Margem EBITDA ⁽⁴⁾	64,0%	67,3%	57,9%	(329 p.b)	938 p.b
Lucro Líquido (proprietários da controladora)	388.055	298.176	218.383	30,1%	36,5%
Margem Lucro Líquido (proprietários da controladora) ⁽⁵⁾	40,3%	44,1%	36,1%	(375 p.b)	796 p.b
FFO⁽⁶⁾	515.618	415.428	368.151	24,1%	12,8%
Margem FFO ⁽⁷⁾	53,6%	61,4%	60,9%	(779 p.b)	52 p.b

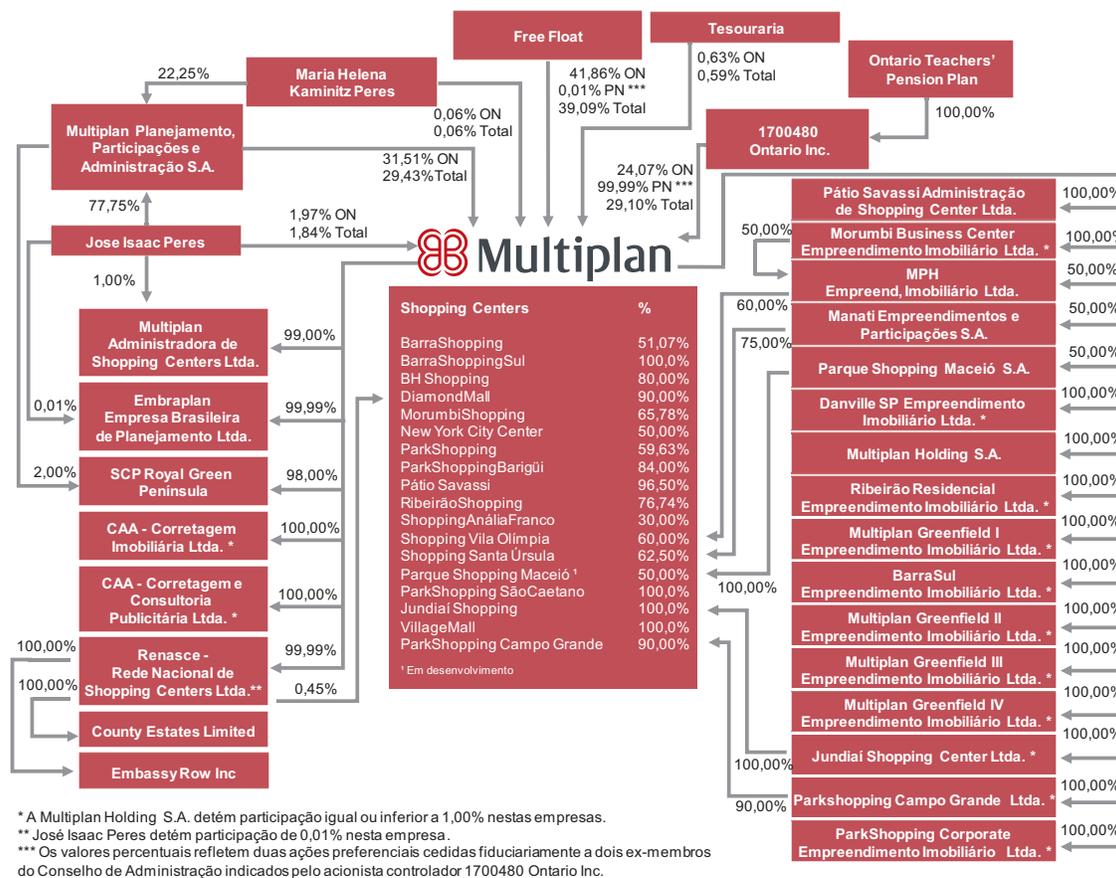
Exercício social findo em 31 de dezembro de

	2012	2011	2010	2012 x 2011	2011 x 2010
ABL total final	698.634 m ²	592.048 m ²	551.830 m ²	18,0%	7,3%
ABL própria final	528.119m ²	411.424 m ²	371.596 m ²	26,7%	10,7%
ABL própria %	74,6%	69,5%	67,3%	515 p.b	215 p.b
ABL total ajustada (média)	680.386 m ²	576.661 m ²	521.629 m ²	18,0%	10,6%
ABL própria ajustada (média)	504.019 m ²	400.731 m ²	345.567 m ²	25,8%	16,0%

- (1) O NOI (do inglês *Net Operating Income*) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do exercício da Companhia antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, da depreciação e amortização (custos e despesas), do resultado de equivalência patrimonial, das despesas de remuneração baseadas em opções de ações e do resultado dos segmentos operacionais de imobiliário, projetos e gestão e outros. Desta forma, no cálculo do NOI, consideramos apenas o resultado antes dos impostos do segmento de propriedade para locação, ajustado pela depreciação e amortização. O NOI não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. O NOI é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Companhia entende que o NOI é um dos indicadores operacionais da indústria de shopping centers, pois representa o desempenho operacional dos empreendimentos isolada de outras atividades da Companhia. O NOI não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
- (2) A Margem NOI é calculada pelo NOI dividido pelo somatório de receita de locação e receita de estacionamento. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
- (3) O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias. O EBITDA é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho de suas operações. A Companhia entende que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional explicitando a sua potencial geração bruta de caixa. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
- (4) A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência da Companhia.
- (5) A Margem Lucro Líquido atribuível a proprietários da controladora é calculada pelo Lucro Líquido atribuível a proprietários da controladora dividido pela receita operacional líquida
- (6) O FFO (do inglês, *Funds from Operation*) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido atribuível a proprietários da controladora, antes do imposto de renda e contribuição social diferidos e da depreciação e amortização (custos e despesas). O FFO não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. O FFO é utilizado pela Companhia como medida adicional de desempenho. A Companhia entende que o FFO é um dos indicadores financeiros da indústria de shopping centers. O FFO não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto do lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir liquidez ou capacidade de pagamento de dívida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.
- (7) A Margem FFO é calculada pelo FFO dividido pela receita operacional líquida. Para definições, e conciliações com as demonstrações financeiras da Companhia, veja o item 3.2 do Formulário de Referência.

Nossa Estrutura Societária Atual

Na data deste Prospecto, havíamos emitido 179.197.214 ações, das quais 167.338.867 eram ações ordinárias e 11.858.347 eram ações preferenciais de titularidade da 1700480 Ontario. Nossa estrutura societária é a seguinte:



* A Multiplan Holding S.A. detém participação igual ou inferior a 1,00% nestas empresas.

** José Isaac Peres detém participação de 0,01% nesta empresa.

*** Os valores percentuais refletem duas ações preferenciais cedidas fiduciariamente a dois ex-membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador 1700480 Ontario Inc.

Nossos Pontos Fortes

Acreditamos nos destacar principalmente pelos seguintes pontos:

Portfólio de Shopping Centers de Excelência no Brasil

Nossa experiência na administração e no desenvolvimento de shopping centers levou à construção de uma rede com 17 shopping centers estrategicamente localizados nas regiões Sul e Sudeste e no Distrito Federal, áreas que concentram aproximadamente 75% do PIB nacional. Nossas atividades possuem foco no fornecimento de uma alta qualidade de serviços e lojas e, como contrapartida, atraem um maior e mais consistente fluxo de clientes, gerando mais vendas e, portanto, um maior retorno para os nossos investidores. A gestão do *mix* de lojistas, portanto, faz parte do nosso exercício diário de administração, com o objetivo de manter atualizada a combinação de lojas que melhor atenda às preferências dos consumidores. A excelência do portfólio de shopping centers está refletida no sucesso de vendas dos lojistas desses empreendimentos.

Como resultado deste constante crescimento e de nossa excelência em gestão, acreditamos ser a empresa brasileira de capital aberto na BM&FBOVESPA mais eficiente do setor, tendo o valor de receita de locação por ABL Própria média por metro quadrado mais alta do País.

Comparando o período encerrado em 31 de dezembro de 2012 com o mesmo período de 2011, as vendas dos lojistas nos nossos shopping centers apresentaram um crescimento de 14,9%. No conceito de Vendas nas Mesmas Lojas, houve um crescimento de 8,4% no ano de 2012 sobre 2011. Com relação à receita de aluguel, o aumento foi de 18,4%, e no conceito de Aluguel Mesmas Lojas de 10,4%, durante o mesmo período.

O investimento constante em renovações e expansões visa a antecipar as necessidades dos seus consumidores, bem como criar um ambiente em que prevaleça a qualidade do serviço.

Sinergias entre Shopping Centers e Incorporação Imobiliária

Nosso modelo de negócios explora as sinergias entre os shopping centers e imóveis comerciais e residenciais. Com esse propósito, buscamos desenvolver ao redor dos shopping centers complexos multiuso que prevejam empreendimentos de diversos tipos, tais como centros médicos, hotéis, torres comerciais e prédios residenciais. Esse modelo de negócios visa a elevar as nossas taxas de retorno da aproveitando a valorização da região mediante a venda e/ou locação de unidades. A venda ou locação desses empreendimentos traz como benefício adicional um maior fluxo de consumidores, contribuindo ainda mais para o aumento das vendas nos shopping centers.

Potencial de Crescimento

Possuímos estratégias bem definidas para sustentar nosso crescimento que incluem, entre outras, expansões de projetos existentes, desenvolvimento de novos shopping centers e complexos multiuso, além da aquisição de novos ativos e de participações societárias adicionais em shopping centers nos quais temos participação. Nossa base consolidada de ativos, conhecimento operacional e experiência na execução de projetos de expansão e aquisições ampliam nossas oportunidades de crescimento e nos permitem gerar valor para nossos acionistas. No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2012, nossa ABL Própria aumentou 105,3%, totalizando 528 mil m². Além disso, com as expansões em andamento, pretendemos atingir um crescimento de 20,0% na ABL Própria até o final de 2013. Possuímos atualmente um *landbank*, ou banco de terrenos à sua disposição, de 619 mil m² para desenvolvimentos futuros. Ademais, mantemos estreita parceria com os lojistas e desenvolvemos programas especiais para informar e capacitar as equipes de venda. Essa relação com os lojistas é parte relevante da nossa estratégia de crescimento, na medida em que nos permite reforçar o vínculo e contribuir para o esforço de identificação e locação de novos empreendimentos.

Estrutura de Participações de Controle no Setor de Shopping Centers

Detemos participação igual ou superior a 50% em 16 de 17 de nossos shopping centers em operação, com uma participação média de 74,6%, da ABL. Somos responsáveis pela administração de todos eles, o que, combinado com a participação majoritária, confere-nos maior flexibilidade no processo de gerenciamento desses empreendimentos, permitindo-nos instituir e aplicar sua estratégia com presteza e eficiência.

Visão Inovadora e Forte Reconhecimento da Marca

Possuímos uma visão empreendedora e inovadora no mercado imobiliário brasileiro, orientada para o desenvolvimento de empreendimentos em novos mercados e identificação de novas oportunidades de negócios. Acreditamos que as áreas em que desenvolvemos projetos, à exemplo de vários de nossos shopping centers, localizados em áreas mais distantes, tem o potencial de se tornarem centros de grande desenvolvimento econômico e urbano após a inauguração de seus empreendimentos. Além disso, as marcas de nosso shopping centers são reconhecidas no Brasil, não apenas na regiões em que temos presença.

Introduzimos inovações tais como áreas de lazer, centros médicos, abertura aos domingos e durante 24 horas no Natal, e lançou eventos de moda, que começaram em nosso shopping centers e que evoluíram dando origem ao Fashion Rio e São Paulo Fashion Week. Junto com sua história de sucesso no setor e com a implementação de projetos e ações de *marketing* bem sucedidos para os shopping centers e lojistas, nossas inovações contribuíram para fortalecer a posição de nossa marca no mercado e funcionam como um gerador de fluxo de visitantes para o shopping center. Esse impacto também contribui para aumentar o interesse de lojistas, novos e atuais, em obterem espaço para locação nos nossos empreendimentos.

Parceria Estratégica

Um dos nossos acionistas e parceiros estratégicos atuais é a OTPP, que detém 100% da Cadillac Fairview, um dos maiores proprietários, administradores e incorporadores de shopping centers da América do Norte, com carteira avaliada em aproximadamente US\$21,0 bilhões e mais de 80 propriedades em 2012. A partir da sua parceria com a OTPP/Cadillac Fairview, passamos a compartilhar de seu *know-how* e expertise no setor de shopping centers. Compartilhamos a filosofia de melhores práticas com a Cadillac Fairview, que a permite a livre troca de informações, ideias, práticas operacionais e *expertise*, além de aumentar potencialmente sua exposição a lojistas internacionais.

Acumulamos também um histórico de bem sucedidas parcerias no nosso portfólio de participações em shopping centers, pois somos sócios de longo prazo de importantes fundos de pensão brasileiros como a PREVI e a FAPES, além de outros.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Abaixo, estão listados os fatores de risco julgamos mais relevantes:

Condições adversas nos locais onde estão localizados os shopping centers podem afetar adversamente os níveis de ocupação e locação e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais.

Nossos resultados operacionais dependem substancialmente da nossa capacidade de locar os espaços disponíveis nos nossos shopping centers. Condições adversas nas regiões nas quais operamos podem reduzir os níveis de locação, assim como restringir a possibilidade de aumentarmos o preço de nossas locações. Se nossos shopping centers não gerarem receitas suficientes para que possamos cumprir com nossas obrigações, diversos fatores podem conseqüentemente ser afetados, dentre eles a geração de caixa para honrar compromissos e realizar distribuição de dividendos. Os fatores a seguir, entre outros, podem afetar adversamente o resultado operacional dos nossos shopping centers:

- períodos de recessão, aumento das taxas de juros ou aumento do nível de vacância nos empreendimentos podem resultar na queda dos preços das locações ou no aumento da inadimplência pelos locatários, bem como diminuir nossas receitas de locação e/ou administração que estão atreladas às receitas dos lojistas;
- aumento do nível de criminalidade e violência urbana nas áreas nas quais os shopping centers estão localizados;
- percepções negativas dos locatários acerca da segurança, conveniência e atratividade das áreas nas quais os shopping centers estão instalados; atrasos e inadimplência e/ou não cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos locatários;
- incapacidade de atrairmos e/ou mantermos locatários;
- aumento dos custos operacionais, incluindo a necessidade para incremento de capital, entre outros; e
- aumento de tributos e encargos que incidem sobre as nossas atividades; e mudanças regulatórias no setor de shopping center, inclusive nas leis de zoneamento e na regulamentação fiscal.

Os setores de shopping center e imobiliário no Brasil são altamente competitivos, o que poderá ocasionar uma redução do volume de nossas operações.

Os setores de shopping center e imobiliário no Brasil são altamente competitivos e fragmentados. Os principais fatores competitivos no ramo de shopping center e de incorporações imobiliárias incluem visão empreendedora, disponibilidade e localização de terrenos, preços, financiamento, projetos, qualidade e reputação. Uma série de empreendedores dos setores de shopping center e de incorporação imobiliária concorrem conosco na aquisição de terrenos, na tomada de recursos financeiros para incorporação e na busca de compradores e locatários potenciais.

Outras companhias, inclusive estrangeiras em alianças com parceiros locais ou internacionais, podem passar a atuar ainda mais ativamente nos segmentos de shopping center e de incorporação imobiliária no Brasil nos próximos anos, aumentando a competição na aquisição de terrenos e shopping centers, e, conseqüentemente, a concorrência nos setores. Na medida em que um ou mais concorrentes iniciem uma campanha de marketing ou venda bem sucedida e, em decorrência disso, suas vendas aumentem de maneira significativa, as nossas atividades podem vir a ser afetadas adversamente de maneira relevante. Se não formos capazes de responder a tais pressões de modo tão imediato e adequado quanto os concorrentes, nossa situação financeira e os resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante. Assim, na hipótese de agravamento desses fatores, uma diminuição do volume de nossas operações poderá vir a ocorrer, influenciando negativamente nossos resultados.

Decisões judiciais e administrativas desfavoráveis podem afetar adversamente os nossos resultados operacionais.

Somos réus em diversas ações judiciais, nas esferas fiscais, cíveis, administrativas, e trabalhistas, cujo valor total estimado pelos advogados da Companhia, em 31 de dezembro de 2012, era de R\$476,0 milhões.

Em 31 de dezembro de 2012, as perdas prováveis estimadas nestas ações envolviam o montante total de R\$24,7 milhões. Adicionalmente, a Companhia é ré em diversos processos de natureza cível, trabalhista, administrativa e fiscal, os quais seus consultores jurídicos entendem como possíveis as probabilidades de perda, estimadas em R\$321,9 milhões em 31 de dezembro de 2012.

No caso de decisões judiciais desfavoráveis a nós, nossos resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

Adicionalmente, autoridades fiscais podem ter entendimentos ou interpretações diversos daqueles adotados por nós na estruturação de nossos negócios, o que poderá acarretar em investigações, autuações ou processos administrativos ou judiciais, cuja decisão final poderá nos causar um efeito adverso relevante.

O setor imobiliário está sujeito a diversos riscos, tais como riscos normalmente associados (i) às atividades de incorporação, (ii) à escassez de recursos, (iii) à diminuição nas demandas por imóveis, e (iv) ao êxito na conclusão das obras.

Os riscos associados às atividades de incorporação e construção desenvolvidas por empresas dos setores de incorporação imobiliária, inclusive por nós, incluem, mas não se limitam aos seguintes: (i) longo período compreendido entre o início da realização de um empreendimento e a sua conclusão; (ii) custos operacionais, que podem exceder a estimativa original e a inflação; (iii) a incorporadora/construtora pode ser impedida de indexar custos a determinados índices setoriais de inflação, ou de indexar os seus recebíveis; (iv) o nível de interesse do comprador por um empreendimento recentemente lançado; (v) o preço unitário de venda necessário para a venda de todas as unidades pode não ser suficiente para tornar o projeto lucrativo; (vi) a possibilidade de interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos; (vii) construções e vendas podem não ser finalizadas de acordo com o cronograma estipulado; (viii) eventual dificuldade na aquisição de terrenos; (ix) acidentes em obras; (x) indisponibilidade de mão-de-obra; entre outros.

Além disso, a nossa reputação e a qualidade técnica das obras dos empreendimentos imobiliários realizados por nós, individualmente ou em associação com sócios e parceiros, são fatores determinantes em nossas vendas e crescimento. O prazo de cumprimento dos contratos e a qualidade dos empreendimentos imobiliários dos quais participamos, no entanto, dependem de certos fatores que estão fora de controle, incluindo a qualidade e a tempestividade na entrega do material fornecido para obras e a capacitação técnica dos profissionais e colaboradores terceirizados (empregados). A ocorrência de um ou mais eventos envolvendo problemas nos empreendimentos imobiliários dos quais participamos pode afetar adversamente nossa reputação e vendas futuras, além de sujeitar-nos a eventual imposição de responsabilidade civil e custos adicionais.

Ademais, as empresas do setor imobiliário, incluindo nós, dependem de uma série de fatores que fogem ao seu controle para o desenvolvimento das atividades de construção e incorporação imobiliária, dentre os quais se destacam: (i) a disponibilidade de recursos no mercado para a concessão de financiamentos a clientes para aquisição de imóveis, e às empresas do setor imobiliário, para o desenvolvimento de novos empreendimentos imobiliários; e (ii) a pontualidade dos clientes no cumprimento das suas obrigações financeiras relativas à aquisição de um imóvel.

Portanto, uma possível escassez de recursos no mercado poderá diminuir a capacidade de vendas, seja pela dificuldade dos clientes na obtenção de crédito para a aquisição de um imóvel, seja em razão da necessidade de redução na velocidade de desenvolvimento e lançamento de nossos empreendimentos. Adicionalmente, concedemos financiamentos na aquisição de determinados imóveis a alguns de nossos clientes e, portanto, estamos sujeitos a riscos de inadimplência e de descasamento de taxas. A combinação destes fatores poderá cominar na diminuição de nossas receitas e na redução de os resultados, podendo vir a causar um efeito adverso relevante em nossa situação financeira.

As atividades das empresas dos setores de shopping center e imobiliário estão sujeitas a extensa regulamentação, o que poderá implicar maiores despesas ou obstrução do desenvolvimento de determinados empreendimentos, de modo a afetar negativamente nossos resultados.

As nossas atividades estão sujeitas às leis federais, estaduais e municipais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças exigidas no que diz respeito à construção, zoneamento, uso do solo, habite-se, proteção do meioambiente e do patrimônio histórico, locação, condomínio, proteção ao consumidor, tributação, dentre outros, que afetam as atividades de aquisição de terrenos, incorporação e construção e certas negociações com clientes. Somos obrigados a obter licenças e autorizações de diversas autoridades governamentais para desenvolver e operar nossos shopping centers e empreendimentos. Não podemos assegurar que seremos capazes de obter para nossas operações e novos empreendimentos as autorizações e licenças necessárias ou suas respectivas renovações tempestivamente. A falta ou o atraso na obtenção ou renovação de uma dessas autorizações ou licenças em tempo hábil ou a violação ou o não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, sanções administrativas, tais como imposição de multas, embargo e atraso de obras, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além de outras penalidades civis e criminais, que poderão nos afetar adversamente.

Adicionalmente, as empresas dos setores de shopping centers e imobiliário estão sujeitas ao aumento de alíquotas existentes, à criação de novos tributos e à modificação do regime de tributação. Em particular, estamos sujeitos a mudanças na interpretação por autoridades fiscais da aplicabilidade sobre nossos negócios e operações de tributos e regimes de tributação, que podem nos afetar adversamente.

A natureza dos negócios é sensível a fortes intervenções governamentais ou legislativas que podem restringir as atividades comerciais de um shopping center, tais como: proibição de cobrança de estacionamento, aumento excessivo das alíquotas do IPTU ou de cobranças relacionadas ao aforamento de imóveis de nossa propriedade e edição de novas normas e de legislação proibitiva de determinadas cláusulas contratuais acordadas com os lojistas locatários.

A não observância das leis e regulamentos ambientais nos nossos empreendimentos pode resultar na obrigação de repararmos danos ambientais que eventualmente ocorram em terreno em que se localize algum de nossos empreendimentos e na aplicação de sanções de natureza penal, civil e administrativa.

Considerando que a legislação ambiental e sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas, poderemos incorrer em despesas de *compliance* ambiental. Ademais, as demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças poderão prejudicar as nossas atividades.

Adicionalmente, o poder público pode editar novas normas mais rigorosas, adotar ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, o que pode obrigar as empresas dos setores, inclusive nós, a gastar recursos adicionais para se adequar a estas novas regras ou interpretações. Qualquer ação nesse sentido por parte do poder público poderá afetar de maneira negativa os negócios do setor e ter um efeito adverso sobre nossos resultados.

Distribuições de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

Desde a abertura de capital, a Companhia realizou as seguintes distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio:

Exercício	Resultado do Exercício	Prejuízo Acumulado	Base de Cálculo da Reserva	Constituição Reserva Legal – 5%	Base de Cálculo dos Dividendos	Total dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	%
2008.....	77.890.295,77	(35.608.844,17)	42.281.451,60	2.114.072,58	40.167.379,02	20.083.689,50	50,00%
2009.....	170.612.814,30			8.530.640,72	162.082.173,59	60.876.000,00	37,56%
2010.....	216.710.069,06			10.835.503,45	205.874.565,61	102.937.282,80	50,00%
2011.....	296.889.622,03			14.844.481,10	282.045.140,93	134.072.600,33 ⁽¹⁾	47,54%
2012.....	386.792.226,60			19.339.611,33	367.452.615,27	165.722.708,98 ⁽²⁾⁽³⁾	45,10%

⁽¹⁾ Juros sobre capital próprio em nov/11: R\$85.072.600,33 (valor líquido) e dividendos: R\$49.000.000,00.

⁽²⁾ Juros sobre capital próprio em dez/12: R\$106.996.401,34 (valor líquido) e dividendos: R\$58.726.307,64.

⁽³⁾ Os juros sobre capital próprio e os dividendos aprovados para o exercício social findo em 31/12/12 ainda não foram ratificados pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

O procedimento da Companhia tem sido o de distribuir dividendos superiores ao mínimo obrigatório após a análise da posição de caixa e perspectivas de investimentos. Esclarecemos que essa prática não representa qualquer compromisso, obrigação, indicação ou estimativa de distribuições futuras.

Para mais informações sobre a política de destinação de resultados da Companhia e as distribuições de dividendos, veja os itens 3.4 e 3.5 do Formulário de Referência da Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Companhia	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
Coordenador Líder	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Coordenadores	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Agente Estabilizador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	Credit Suisse Securities (USA) LLC, Bradesco Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Itaú BBA USA Securities Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e determinadas instituições a serem eventualmente contratadas, em conjunto.
Oferta	Oferta pública de distribuição primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, de acordo com as disposições do Contrato de Colocação Internacional.
Ações	Ações ordinárias de nossa emissão, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta. Salvo se disposto de maneira diversa, a referência às Ações também será referência às Ações do Lote Suplementar e às Ações Adicionais.
Ações do Lote Suplementar	Até 1.350.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, conforme a Opção de Lote Suplementar, poderão ser acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.

Ações Adicionais	1.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Preço por Ação	R\$58,00.
Valor Total da Oferta	R\$626.400.000,00 (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais).
Público Alvo	(i) Acionistas e aqueles que fossem seus Cessionários no âmbito da Oferta Prioritária, observado que, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária foi estendida, no exterior, exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros ; (ii) Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo; e (iii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.
Oferta Prioritária	O montante de 3.000.000 de Ações, ou seja, um terço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400. Antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deveriam ter se certificado que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impediam ou restringiam sua participação na Oferta Prioritária; adicionalmente, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária foi estendida, no exterior, exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros.
Data de Reserva da Oferta Prioritária	26 de março de 2013, data para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.
Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	15 de março de 2013, data para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas terem efetuado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 15%, do total das Ações, das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, será destinado à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado na seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta de Varejo”, deste Prospecto (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre o valor mínimo de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).

Período de Reserva da Oferta de Varejo

Foi concedido aos Investidores Não Institucionais o período entre 15 de março de 2013, inclusive, e 26 de março de 2013, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo.

Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas

15 de março de 2013, data para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas terem realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, controladores ou administradores das instituições intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.” deste Prospecto.

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados na Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Oferta Institucional

As Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária e as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

No âmbito da Oferta Institucional, poderia ter sido aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.” deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederam. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Data de Liquidação

A data de liquidação física e financeira das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar), que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação. **Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.**

Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início. **Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.**

Garantia Firme de Liquidação

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e na seção “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional – Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto. Cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores durante o período de distribuição nos endereços indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores indicado na seção “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional – Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Tal garantia tornou-se vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, concedido o registro da Oferta pela CVM, celebrado o Contrato de Distribuição, realizada a publicação do Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

**Estabilização
do Preço de Ações**

O Coordenador Líder, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de ações ordinárias de nossa emissão, pelo prazo de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Coordenador Líder, no endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Coordenador Líder e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

**Direitos, Vantagens e
Restrições das Ações**

As Ações conferirão aos seus titulares os direitos e as vantagens e estarão sujeitas às restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Governança Corporativa Nível 2 e do nosso Estatuto Social, dentre os quais: (i) direito de voto nas nossas assembleias gerais, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e (iv) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que viermos a declarar a partir da Data de Liquidação e da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, **observado, em qualquer caso, que os dividendos cuja declaração foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de março de 2013, ad referendum da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, não serão distribuídos às Ações.**

Tag Along

As Ações conferirão aos seus titulares o direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço).

**Restrições a Negociações
com Ações Ordinárias de
Nossa Emissão (Lock-up)**

Pelo prazo de 90 dias contados da data do Prospecto Definitivo, nós, Sr. José Isaac Peres, Multiplan Planejamento e 1700480 Ontario, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas determinadas outras exceções, conforme previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, estamos obrigados a não (i) emitir, ofertar, alienar, contratar a venda, emprestar, onerar, ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, ou protocolar um pedido de registro nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, em qualquer caso com relação às ações ordinárias de nossa emissão, ou a valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou que representem direito de receber ações ordinárias de nossa emissão, ou a bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição de ações ordinárias de nossa emissão, ou realizar qualquer operação com os mesmos resultados; ou (ii) realizar qualquer operação de derivativos ou outra operação que transfira a terceiro, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade de ações ordinárias de nossa emissão, independentemente se tal operação for liquidada por meio da entrega de ações ordinárias de nossa emissão ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma; ou (iii) anunciar publicamente intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima. **Para mais informações, veja a seção “Relacionados à Oferta – A venda de um número significativo de ações de nossa emissão após a Oferta poderá afetar de forma negativa a cotação das ações ordinárias de nossa emissão.” deste Prospecto.**

Free Float

Após a conclusão da Oferta, considerando o exercício do direito de prioridade pelo Sr. José Isaac Peres (diretamente e/ou por meio da Acionista Multiplan Planejamento, controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres, e/ou por meio de fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres) e pela 1700480 Ontario no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que foi fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, nosso capital social será composto por 178.138.867 ações ordinárias e 11.858.347 ações preferenciais de nossa emissão, e estimamos que 40,59% do nosso capital social total estará em circulação. Referido percentual de 40,59% considera, ainda, que (i) o Acionista Sr. José Isaac Peres (diretamente e/ou por meio da Acionista Multiplan Planejamento, controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres, e/ou por meio de fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres) subscreverá Ações no âmbito da Oferta Prioritária até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional conjunto dos Acionistas Sr. José Isaac Peres e Multiplan Planejamento (que poderá ocorrer mediante a celebração de Termo de Cessão de Direitos de Prioridade entre tais Acionistas ou por tais Acionistas para um fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres), no montante de até R\$50 milhões; e (ii) a Acionista 1700480 Ontario Inc. subscreverá Ações no âmbito da Oferta Prioritária até seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, no montante de até R\$50 milhões.

Conselho Fiscal

Nos termos do nosso Estatuto Social, nosso Conselho Fiscal, de caráter não permanente, somente será instalado quando da solicitação dos acionistas na forma da Lei das Sociedades por Ações, e será composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. O Conselho Fiscal da Companhia não está instalado.

Resolução de Conflitos por Meio de Arbitragem

Nos termos do nosso Estatuto Social, nós, nossos acionistas, os membros do nosso Conselho de Administração, os membros da nossa Diretoria e os membros do nosso Conselho Fiscal obrigamo-nos a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre nós, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no nosso Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Sanções.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto).

Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi aprovada pelo nosso Conselho de Administração, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCERJA em 25 de fevereiro de 2013 e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico” em 19 de fevereiro de 2013. Nosso Conselho de Administração, previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião realizada em 27 de março de 2013, cuja ata será publicada no jornal “Valor Econômico” em 28 de março de 2013 e será protocolada na JUCERJA e publicada na DOERJ, aprovou a emissão das Ações, dentro do limite do capital autorizado, e o Preço por Ação, calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Listagem

As ações ordinárias de nossa emissão estão autorizadas para negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, sob o código “MULT3”.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós e os Coordenadores não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**Instituição Escriuradora
das Ações Ordinárias
de Nossa Emissão**

Itaú Corretora de Valores S.A.

**Contrato de Formador
de Mercado**

Em 4 de março de 2010, a Companhia contratou a Corretora para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Os serviços de formador de mercado são prestados pela Corretora mediante o aluguel de ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que a Corretora não exercerá os direitos de voto inerentes a tais ações ordinárias. O Contrato de Formador de Mercado não prevê quantidade máxima de ações ordinárias que serão objeto dos serviços de formador de mercado.

A Corretora faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$12.000,00 e a uma remuneração de sucesso de R\$150.000,00 a qual será devida somente uma vez na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinado índice de negociação da BM&FBOVESPA.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar de 10 de março de 2010, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resiliado e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo 30 dias de antecedência da data de resilição e/ou rescisão.

Cópia do Contrato de Formador de Mercado poderá ser obtida com a Companhia, no endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos de comissões e despesas da Oferta obtidos por nós com a Oferta, equivalentes a R\$602.764.191,38, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, serão utilizados para (i) desenvolvimento de propriedades para locação – shopping centers e torres comerciais (50%), (ii) desenvolvimento de expansões nos shopping centers existentes (30%), e (iii) desenvolvimento de projetos imobiliários para a venda (20%). Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Fatores de Risco

Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco” deste Prospecto, respectivamente, e seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações

Nossa declaração e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.

Cronograma da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia de registro da Oferta perante a ANBIMA, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.

Informações Adicionais

Para mais informações sobre a Oferta, ver seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto. A Oferta foi registrada pela CVM em 28 de março de 2013 sob o nº CVM/SRE/REM/2013/005. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas ações ordinárias de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas ações ordinárias de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no nosso Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo. Nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas ações ordinárias de nossa emissão. Os riscos descritos abaixo e nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do nosso Formulário de Referência são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos atualmente irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das ações ordinárias de nossa emissão. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relativos à Oferta. Para os demais fatores de risco, ver seções “4. Fatores de Risco” e “5 Riscos de Mercado” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do nosso Formulário de Referência.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Poderia ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

A venda de um número significativo de ações de nossa emissão após a Oferta poderá afetar de forma negativa a cotação das ações ordinárias de nossa emissão.

Após o término dos prazos de restrição de negociação de ações ordinárias de nossa emissão descritos na seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” deste Prospecto, a emissão de novas ações ordinárias por nós ou a venda de ações ordinárias de nossa emissão de titularidade dos nossos acionistas estarão permitidas. A emissão ou a venda ou a percepção da possibilidade de emissão ou de venda de volume substancial de ações ordinárias de nossa emissão poderão prejudicar o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão.

Os investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta e, se formos liquidados pelo nosso valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Estimamos que em 31 de dezembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido e o valor patrimonial por ação de nossa emissão conforme ajustados pela Oferta seriam de R\$3.808,1 milhões e R\$20,15, respectivamente, assumindo que receberemos com a Oferta recursos líquidos de aproximadamente R\$602.764.191,38 (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Ação de R\$58,00.

Como resultado, esses recursos líquidos estimados representarão um aumento imediato no valor patrimonial por ação de nossa emissão de R\$2,16 para nossos atuais acionistas e uma diluição imediata no valor patrimonial por ação de nossa emissão de R\$37,85 para os investidores da Oferta. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos investidores da Oferta e (2) o valor patrimonial por ação de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar. O percentual de diluição imediato para novos acionistas seria de 65,3%. Para informações adicionais, veja a seção “Diluição” deste Prospecto.

Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, ou adquirir outras sociedades mediante fusão ou incorporação, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.

Poderemos vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão. A captação de recursos por meio da distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos nossos acionistas antigos, incluindo os investidores nas ações ordinárias de nossa emissão, o que poderá resultar na diluição da participação do referido investidor nas ações ordinárias de nossa emissão.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o nosso Estatuto Social, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e poderá não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como nós, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Caso esses eventos ocorram, os titulares de nossas ações ordinárias talvez não recebam dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Ações no Brasil com esforços de colocação das Ações no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende a distribuição pública primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Adicionalmente, somos parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação de Ações no exterior. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, estamos obrigados a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional ou no *Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes no *Offering Memorandum*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Nos casos previstos acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no Brasil e/ou exterior. Esses procedimentos judiciais no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que é oneroso para companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida.

Nossa eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional e no *Offering Memorandum* poderá envolver valores elevados e ter um efeito adverso relevante para nós.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade de os investidores venderem ações ordinárias de nossa emissão ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como nossas ações ordinárias, com frequência envolve um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissoras em outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. O mercado de valores mobiliários do Brasil é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e pode ser mais volátil que os grandes mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos da América. As dez maiores ações em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 42,96% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2012. Tais características de mercado podem limitar de forma significativa a capacidade dos nossos acionistas de vender ações ordinárias de nossa emissão de que sejam titulares pelo preço e no momento em que desejarem, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de nossa emissão pode ser negativamente impactado.

Além disso, o preço das ações vendidas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado de nossas ações ordinárias pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora de nosso controle.

Após a conclusão da Oferta continuaremos sendo controlados por nossos atuais Acionistas Controladores, sendo que seus interesses poderão diferir daqueles dos demais acionistas.

Nossos Acionistas Controladores têm poderes para, dentre outras matérias, eleger a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, desde que não haja conflito de interesses para o exercício de seu voto, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo mínimo obrigatório imposto pela Lei das Sociedades por Ações. Nossos Acionistas Controladores poderão ter interesses conflitantes entre si e/ou com os interesses dos nossos acionistas minoritários.

O nosso Estatuto Social contém disposições de proteção contra tentativas de aquisição hostil do nosso controle e que podem dificultar ou atrasar operações que poderiam ser do interesse dos investidores nas Ações.

O nosso Estatuto Social contém disposições que tem o intuito de dificultar tentativas de aquisição do nosso controle sem que haja negociação com os atuais controladores. Uma destas disposições exige que qualquer acionista (com exceção dos Acionistas Controladores e de outros investidores que se tornarem acionistas, em certas operações especificadas no nosso Estatuto Social) que se torne titular de nossas ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 20% do capital social, realize uma oferta pública de aquisição da totalidade das nossas ações ordinárias em circulação por um preço calculado segundo parâmetros estabelecidos em nosso Estatuto Social, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e do nosso Estatuto Social. Estas disposições podem ter o efeito de dificultar ou impedir tentativas de aquisição do nosso controle, e podem desencorajar, atrasar ou impedir tentativas de aquisição do nosso controle em uma operação que os acionistas controladores julguem desaconselhável, incluindo operações nas quais o investidor nas Ações poderia receber um prêmio por suas ações.

Os interesses dos nossos empregados e administradores podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações ordinárias de nossa emissão, uma vez que sua remuneração baseia-se também em opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de julho de 2007, nossos acionistas aprovaram um plano de opção de compra de ações para administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou de outras sociedades sob nosso controle, que atendam a certos requisitos. O Plano de Opção de Ações é administrado pelo nosso Conselho de Administração, cabendo ao nosso Diretor Presidente determinar os beneficiários a quem as opções de compra de ações de nossa emissão (“Opções”) serão outorgadas e submeter à aprovação do Conselho de Administração tais beneficiários e as Opções a serem outorgadas. A outorga de Opções, no âmbito do Plano de Opção de Ações, não poderá conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que exceda, a qualquer tempo, 7% do nosso capital social, observado que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção de Ações deve estar sempre dentro do limite do nosso capital autorizado.

As Opções são outorgadas sem custo para os beneficiários e poderão ser exercidas durante o período de quatro anos da data de sua outorga, sendo que (i) um total de até 33,4% das ações objeto da Opção poderá ser adquirido ou subscrito após dois anos da data da outorga, (ii) um adicional de até 33,3% das ações objeto da Opção poderá ser adquirido ou subscrito após três anos da data da outorga e (iii) os demais 33,3% das ações objeto da Opção poderão ser adquiridos ou subscritos após quatro anos da data da outorga. Caberá ao Conselho de Administração fixar o preço de exercício das Opções outorgadas, o qual deverá ser baseado na média da cotação das ações ordinárias de nossa emissão nos últimos 20 pregões na BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data da outorga da opção de compra de ações, ponderada pelo volume de negociação, corrigido monetariamente de acordo com o IPCA ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, até a data do efetivo exercício da opção.

Na data deste Prospecto, haviam sido outorgadas Opções de 7.398.395 ações, o que representa 4,1% do nosso capital social nessa mesma data, sendo que Opções referentes a 189.486 ações já podem ser exercidas a qualquer momento. Para mais informações sobre o Plano de Opções de Ações e as Opções outorgadas ver itens 13.4 a 13.9 do Formulário de Referência da Companhia.

O exercício das Opções já outorgadas podem resultar na emissão de até 3.883.567 novas ações ordinárias, o que resultaria em um aumento no valor patrimonial por ação de até 1,53% após a Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; ou de até 1,48%, considerando o exercício integral das Ações do Lote Suplementar.

O exercício das Opções já outorgadas e exercíveis pode resultar na emissão de até 189.486 novas ações ordinárias, o que provocaria um aumento no valor patrimonial por ação de até 0,02%, calculada com base no total de ações após a Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; ou de até 0,02%, calculada com base no total de ações após a Oferta, considerando o exercício integral das Ações do Lote Suplementar.

O fato de nossos empregados, administradores, colaboradores e determinados prestadores de serviço poderem receber opções de compra de nossas ações a um preço de exercício inferior ao preço de mercado de nossas ações pode levar tais pessoas a ficarem com seus interesses excessivamente vinculados à cotação de nossas ações.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais, dentre eles o preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora, a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os valores mobiliários de nossa emissão, o que poderia prejudicar o preço de mercado das ações de nossa emissão.

Adicionalmente, a crise financeira nos Estados Unidos e Europa afetou a economia mundial, em especial os Estados Unidos, gerando diversos reflexos, que direta ou indiretamente afetam o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária, dentre outros, que podem, direta ou indiretamente, ter um efeito adverso sobre nós.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES, DO COORDENADOR CONTRATADO, CONSULTORES E AUDITORES

Companhia

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

At.: Sr. Armando d'Almeida Neto
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 2, 5º andar
22640-102, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Telefone: (21) 3031-5200
Fac-símile: (21) 3031-5200
www.multiplan.com.br

(www.multiplan.com.br/ri, neste site, na aba “Informações Financeiras”, acessar o item “Prospecto de Oferta Pública”, buscar por “2013” e acessar o link “Prospecto Definitivo”).

Coordenadores

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

At.: Sr. Marcelo Millen
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar
(parte) e 12º a 14º andares (partes)
04542-000 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3701-6000
Fac-símile: (11) 3701-6912
www.br.credit-suisse.com
(<http://br.credit-suisse.com/ofertas>,
em tal página acessar “Multiplan Empreendimentos
Imobiliários S.A.” e clicar em “Prospecto Definitivo”)

Banco Bradesco BBI S.A.

At.: Sr. Glenn Mallett
Av. Paulista, 1.450, 8º andar
01310-917 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 2178-4800
Fac-símile: (11) 2178-4880
www.bradescobbi.com.br
(http://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas,
em tal página acessar o tipo de oferta “Ações”, e,
em seguida, nos itens “Prospecto Definitivo” da
“Multiplan”)

Banco BTG Pactual S.A.

At.: Fabio Nazari
Av. Brig. Faria Lima 3477, 14º andar
04538-133 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3383-2000
Fac-símile: (11) 3383-2001
www.btgpactual.com
(<http://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais>, em tal
página, clicar em “2013” no menu à esquerda, e, a
seguir, em “Prospecto Definitivo”, logo abaixo
de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias
de Emissão da Multiplan Empreendimentos
Imobiliários S.A.”)

Banco Itaú BBA S.A.

At.: Sra. Renata Dominguez
Av. Brig. Faria Lima 3400, 4º andar
04538-132 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3708-8000
Fac-símile: (11) 3708-8107
www.itaubba.com.br
(www.itaubba.com.br/itaubba-pt/, em tal página, acessar
“Ofertas Públicas” no menu “Nossos Negócios”, e, a
seguir, clicar em “Oferta de Follow On da Multiplan
Empreendimentos Imobiliários S.A. – Prospecto
Definitivo”)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

At.: Sr. João Paulo Torres
Av. Brig. Faria Lima 3400, 18º andar
04538-132 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 2188-4000
Fac-símile: (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br/
(<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, em tal página, acessar “Multiplan” e clicar em “Prospecto Definitivo”)

Coordenador Contratado

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

At.: Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa
Av. Brig. Faria Lima, 3600, 10º andar
04538-132 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3526-1300
Fac-símile: (11) 3526-1350
www.xpi.com.br

(www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx, em “Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.”, clique em “Saiba Mais” e depois em Prospecto Definitivo)

Consultores Legais Locais da Companhia

Lefosse Advogados

At.: Sr. Rodrigo Junqueira
Rua Tabapuã 1227, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3024-6100
Fac-símile: (11) 3024-6200

Consultores Legais Externos da Companhia

Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP

At.: Sr. Tobias Stirnberg
Rua Colômbia, 325
01438-000 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3927-7701
Fac-símile: (11) 3927-7777

Consultores Legais Locais dos Coordenadores

Pinheiro Guimarães – Advogados

At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães/
Sra. Ivie Moura Alves
Av. Paulista 1842, 24º andar
01310-923 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 4501-5000
Fac-símile: (11) 4501-5025

Consultores Legais Externos dos Coordenadores

White & Case LLP

At.: Sr. Donald Baker
Av. Brig. Faria Lima 2277, 4º andar
01452-000 São Paulo, SP, Brasil
Telefone: (11) 3147-5600
Fac-símile: (11) 3147-5611

Audidores Independentes da Companhia

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

At.: Roberto Paulo Kenedi
Av. Pres. Wilson, 231, 22º andar
20030-021 Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Telefone: (21) 3981-0611
Fac-símile: (21) 3981-0600

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

At.: Sr. Marcio F. Ostwald
Praia de Botafogo 370, 5º ao 8º andares
22250-040 Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Telefone: (21) 3263-7000
Fac-símile: (21) 3263-7004

Declarações de Veracidade das Informações

As declarações da Companhia e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$1.761.662.147,38, totalmente subscrito e integralizado, representado por 179.197.214 ações, sendo 167.338.867 ações ordinárias e 11.858.347 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 91.069.118 ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

Nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas. Na data deste Prospecto e, após a conclusão da Oferta, a composição de nosso capital social atenderá o disposto em referido dispositivo legal.

Na data deste Prospecto, a composição do nosso capital social é a seguinte:

Capital Social Subscrito e Integralizado	
Espécie e Classe	Quantidade
Ordinárias.....	167.338.867
Preferenciais.....	11.858.347
Total	179.197.214

Após a conclusão da Oferta, a composição do nosso capital social será a seguinte, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Capital Social Subscrito e Integralizado		
Espécie e Classe	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias	178.138.867	2.271.484.436,30
Preferenciais	11.858.347	116.577.711,08
Total.....	189.997.214	2.388.062.147,38

Após a conclusão da Oferta, a composição do nosso capital social será a seguinte, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Capital Social Subscrito e Integralizado		
Espécie e Classe	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias	179.488.867	2.349.784.436,30
Preferenciais	11.858.347	116.577.711,08
Total.....	191.347.214	2.466.362.147,38

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias e/ou preferenciais de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data Deste Prospecto						Após a Oferta					
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾⁽³⁾		Ações Preferenciais ⁽²⁾⁽³⁾		Total	(%)
Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A.	52.729.430	31,5%	0	0%	52.729.430	29,4%	52.729.430	29,6%	0	0%	52.729.430	27,8%
José Isaac Peres	3.293.000	2,0%	0	0%	3.293.000	1,8%	3.293.000	1,8%	0	0%	3.293.000	1,7%
Fundo de Invest. Multimercado Multiplus Invest. no Exterior Crédito Privado	0	0,0%	0	0%	0	0,0%	862.068	0,5%	0	0%	862.068	0,5%
Aberdeen Asset Management PLC	25.644.228	15,3%	0	0%	25.644.228	14,3%	25.644.228	14,4%	0	0%	25.644.228	13,5%
Maria Helena Kaminitz Peres	100.000	0,1%	0	0%	100.000	0,1%	100.000	0,1%	0	0%	100.000	0,1%
1700480 Ontario Inc.	40.285.133	24,1%	11.858.345	100%	52.143.478	29,1%	41.147.201	23,1%	11.858.345	100%	53.005.546	27,9%
Tesouraria	1.055.945	0,6%	0	0%	1.055.945	0,6%	1.055.945	0,6%	0	0%	1.055.945	0,6%
Outros	44.231.131	26,4%	2	0%	44.231.133	24,7%	53.306.995	29,9%	2	0%	53.306.997	28,1%
Total	167.338.867	100%	11.858.347	100%	179.197.214	100%	178.138.867	100,0%	11.858.347	100%	189.997.214	100,0%

(1) Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

(2) Considera que o Acionista José Isaac Peres, por meio do Fundo de Investimento Multimercado Multiplus Investimento no Exterior Crédito Privado, do qual é cotista exclusivo, subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que foi fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional conjunto dos Acionistas Sr. José Isaac Peres e Multiplan Planejamento (controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres), considerando a celebração de Termo de Cessão de Direito de Prioridade por tais Acionistas para o Fundo de Investimento Multimercado Multiplus Investimento no Exterior Crédito Privado, no montante de R\$50 milhões.

(3) Considera que a Acionista 1700480 Ontario Inc. subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, no montante de R\$50 milhões.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias e/ou preferenciais de nossa emissão, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data Deste Prospecto						Após a Oferta					
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)	Ações Ordinárias ⁽²⁾⁽³⁾		Ações Preferenciais ⁽²⁾⁽³⁾		Total	(%)
Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A.	52.729.430	31,5%	0	0%	52.729.430	29,4%	52.729.430	29,4%	0	0%	52.729.430	27,6%
José Isaac Peres	3.293.000	2,0%	0	0%	3.293.000	1,8%	3.293.000	1,8%	0	0%	3.293.000	1,7%
Fundo de Invest. Multimercado Multiplus Invest. no Exterior Crédito Privado	0	0,0%	0	0%	0	0,0%	862.068	0,5%	0	0%	862.068	0,5%
Aberdeen Asset Management PLC	25.644.228	15,3%	0	0%	25.644.228	14,3%	25.644.228	14,3%	0	0%	25.644.228	13,4%
Maria Helena Kaminitz Peres	100.000	0,1%	0	0%	100.000	0,1%	100.000	0,1%	0	0%	100.000	0,1%
1700480 Ontario Inc.	40.285.133	24,1%	11.858.345	100%	52.143.478	29,1%	41.147.201	22,9%	11.858.345	100%	53.005.546	27,7%
Tesouraria	1.055.945	0,6%	0	0%	1.055.945	0,6%	1.055.945	0,6%	0	0%	1.055.945	0,6%
Outros	44.231.131	26,4%	2	0%	44.231.133	24,7%	54.656.995	30,5%	2	0%	54.656.997	28,6%
Total	167.338.867	100%	11.858.347	100%	179.197.214	100%	179.488.867	100,0%	11.858.347	100%	191.347.214	100,0%

(1) Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas titulares de mais de 5% do nosso capital social, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", no Formulário de Referência.

(2) Considera que o Acionista José Isaac Peres, por meio do Fundo de Investimento Multimercado Multiplus Investimento no Exterior Crédito Privado, do qual é cotista exclusivo, subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que foi fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional conjunto dos Acionistas Sr. José Isaac Peres e Multiplan Planejamento (controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres), considerando a celebração de Termo de Cessão de Direito de Prioridade por tais Acionistas para o Fundo de Investimento Multimercado Multiplus Investimento no Exterior Crédito Privado, no montante de R\$50 milhões.

(3) Considera que a Acionista 1700480 Ontario Inc. subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, no montante de R\$50 milhões.

Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para as ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA, a partir do início da negociação das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA, para os períodos indicados.

Reais por Ação Ordinária				
Anos	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
2008	8,60	17,11	22,00	2,610
2009 ⁽¹⁾⁽²⁾	12,31	21,63	34,50	6,548
2010 ⁽³⁾⁽⁴⁾	28,01	33,04	40,75	10,909
2011 ⁽⁵⁾⁽⁶⁾	28,70	34,09	39,03	8,841
2012 ⁽⁷⁾⁽⁸⁾	35,60	49,55	63,18	17,164

Fonte: BM&FBOVESPA.

⁽¹⁾ A partir de 1º de maio de 2009, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex dividendos” no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2008, aprovado por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009.

⁽²⁾ Em 24 de setembro de 2009, por meio de Reunião do Conselho de Administração, foi aprovado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 26.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, objeto de distribuição pública primária, ao preço de emissão de R\$26,50 por ação, perfazendo um aumento do capital social da Companhia no montante de R\$689.000.000,00, data em que se iniciaram as negociações “ex direitos” de tais ações.

⁽³⁾ A partir de 3 de maio de 2010, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex dividendos” no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2009, aprovado por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010.

⁽⁴⁾ Em 18 de janeiro de 2010, por meio de Reunião do Conselho de Administração, foi aprovado o aumento de capital da Companhia com a emissão privada de 1.497.773 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$11,06 por ação, perfazendo um aumento do capital social da Companhia no montante de R\$16.565.369,38, data em que se iniciaram as negociações “ex direitos” de tais ações.

⁽⁵⁾ A partir de 2 de maio de 2011, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex dividendos” no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2010, aprovado por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2012.

⁽⁶⁾ A partir de 24 de novembro de 2011, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex juros” no que se refere ao pagamento de juros sobre capital próprio, aprovado por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2011.

⁽⁷⁾ A partir de 2 de maio de 2012, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex dividendos” no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2011, aprovado por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2012.

⁽⁸⁾ A partir de 12 de dezembro de 2012, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex juros” no que se refere ao pagamento de juros sobre capital próprio, aprovado por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de dezembro de 2012.

Reais por Ação Ordinária				
Trimestres	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
2010				
Primeiro Trimestre	28,80	30,46	34,00	10,628
Segundo Trimestre	28,01	30,97	35,25	8,961
Terceiro Trimestre.....	31,40	33,26	35,90	8,431
Quarto Trimestre	33,64	37,35	40,75	15,576
2011				
Primeiro Trimestre	30,00	32,91	36,34	9,201
Segundo Trimestre	32,00	34,69	36,75	7,420
Terceiro Trimestre.....	28,70	32,96	35,47	9,590
Quarto Trimestre.....	34,00	35,81	39,03	9,147
2012				
Primeiro Trimestre	35,60	39,80	43,80	15,844
Segundo Trimestre	40,90	45,37	49,75	18,784
Terceiro Trimestre.....	49,11	53,11	61,03	19,262
Quarto Trimestre.....	57,20	59,76	63,18	14,803

Fonte: BM&FBOVESPA.

Reais por Ação Ordinária

Últimos Seis Meses	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
Agosto 2012	50,87	51,86	52,50	13,901
Setembro 2012	52,89	56,82	61,03	21,219
Outubro 2012	58,50	60,40	63,18	15,745
Novembro 2012	57,20	58,70	59,92	13,106
Dezembro 2012	58,79	60,16	61,30	15,548
Janeiro 2013	56,70	58,73	60,20	21,384
Fevereiro 2013	54,70	56,52	58,25	26,577
Março 2013 ⁽¹⁾⁽²⁾	57,50	58,33	59,50	29,785

Fonte: BM&FBOVESPA.

⁽¹⁾ Até 27 de março de 2013.

⁽²⁾ A partir de 7 de março de 2013, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex dividendos” no que se refere ao pagamento de dividendos intercalares, declarados em Reunião do Conselho de Administração de 6 de março 2013.

Descrição da Oferta

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, de acordo com as disposições do Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida das Ações do Lote Suplementar, conforme Opção de Lote Suplementar. O Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida das Ações Adicionais.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós e os Coordenadores não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos nossos acionistas e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

No âmbito da Oferta Institucional, poderia ter sido aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.” deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederam. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Oferta	Quantidade	Valor (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)
Por Ação	1,00	58,00	2,19	55,81
Total	10.800.000	626.400.000,00	23.635.808,62	602.764.191,38

⁽¹⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela “Custos da Oferta” deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Oferta	Quantidade	Valor (R\$)	Comissões e Despesas ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)
Por Ação	1,00	58,00	2,17	55,83
Total	12.150.000,00	704.700.000,00	26.322.360,92	678.377.639,08

⁽¹⁾ Despesas estimadas a serem pagas conforme apresentado na tabela “Custos da Oferta” deste Prospecto.

Capital Social

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados à nossa conta de capital social.

Custos da Oferta

As comissões e despesas da Oferta serão pagas por nós. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Custos	Custo da Companhia (R\$)	Custo Total (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Custo por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta	17.740.597,34	17.740.597,34	2,83%	1,64	2,83%
Comissão de Coordenação	2.505.600,00	2.505.600,00	0,40%	0,23	0,40%
Comissão de Colocação ⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾	5.838.997,34	5.838.997,34	0,93%	0,54	0,93%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	2.505.600,00	2.505.600,00	0,40%	0,23	0,40%
Comissão de Incentivo	6.890.400,00	6.890.400,00	1,10%	0,64	1,10%
Despesas da Oferta⁽¹⁾	5.895.211,28	5.895.211,28	0,94%	0,55	0,94%
Tributos e Outras Retenções	1.894.817,54	1.894.817,5	0,30%	0,18	0,30%
Registro da Oferta pela CVM	82.870,00	82.870,00	0,01%	0,01	0,01%
Registro da Oferta pela ANBIMA	87.523,74	87.523,74	0,01%	0,01	0,01%
Advogados e Consultores	1.730.000,00	1.730.000,00	0,28%	0,16	0,28%
Auditores	1.100.000,00	1.100.000,00	0,18%	0,10	0,18%
Outros ⁽²⁾	1.000.000,00	1.000.000,00	0,16%	0,09	0,16%
Total de Comissões e Despesas da Oferta	23.635.808,62	23.635.808,62	3,77%	2,19	3,77%

⁽¹⁾ Despesas estimadas.

⁽²⁾ Custos com publicidade, apresentações de *roadshow* e outros.

⁽³⁾ Considera que o Acionista Sr. José Isaac Peres (diretamente e/ou por meio da Acionista Multiplan Planejamento, controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres, e/ou por meio de fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres) subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que foi fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional conjunto dos Acionistas Sr. José Isaac Peres e Multiplan Planejamento (que poderá ocorrer mediante a celebração de Termo de Cessão de Direitos de Prioridade entre tais Acionistas ou por tais Acionistas para um fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres), no montante de até R\$50 milhões.

⁽⁴⁾ Considera que a Acionista 1700480 Ontario Inc. subscreverá Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação que foi fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, no montante de até R\$50 milhões.

⁽⁵⁾ As Ações da Oferta Prioritária não serão consideradas para cálculo da Comissão de Colocação (conforme os termos do Contrato de Distribuição).

⁽⁶⁾ Considera que os Acionistas que manifestaram interesse em participar da Oferta Prioritária por meio do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária irão subscrever as respectivas ações no âmbito da Oferta Prioritária.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCERJA em 25 de fevereiro de 2013 e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico” em 19 de fevereiro de 2013. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 27 de março de 2013 cuja ata será publicada no jornal “Valor Econômico” em 28 de março de 2013 e será protocolada na JUCERJA e publicada no DOERJ, aprovou a emissão das Ações, dentro do limite do capital autorizado, e o Preço por Ação, calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Público Alvo

Os Coordenadores realizarão a Oferta aos Acionistas, aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio do Coordenador Contratado e/ou por meio das Instituições Consorciadas.

Os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Divulgação do aviso de fato relevante sobre o pedido de registro da Oferta (nas páginas da Internet da Companhia e da CVM) Disponibilização da minuta do Prospecto Preliminar (nas páginas da Internet da Companhia, da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA)	18/02/2013
2.	Publicação do aviso de fato relevante sobre o pedido de registro da Oferta	19/02/2013
3.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores ⁽³⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07/03/2013
4.	Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	12/03/2013
5.	Data para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas ⁽⁴⁾	13/03/2013 até 17h
6.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas e alteração no cronograma) Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas ⁽⁴⁾ Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	15/03/2013
7.	Data de Corte da Oferta Prioritária	21/03/2013
8.	Início do período para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas	22/03/2013
9.	Término do período para cessão de direito de prioridade pelos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas	25/03/2013 até 17h
10.	Data de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	26/03/2013
11.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	27/03/2013
12.	Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	28/03/2013
13.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na BM&FBOVESPA	01/04/2013
14.	Data de Liquidação	03/04/2013
15.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	26/04/2013
16.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	02/05/2013
17.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	27/09/2013

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a nosso critério e a critério dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para mais informações, ver seções “Informações sobre a Oferta – Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento da Oferta” deste Prospecto.

⁽²⁾ Para informações sobre posterior alienação de Ações que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da garantia firme, ver seção “Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional – Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto.

⁽³⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorreram no Brasil e no exterior.

⁽⁴⁾ Os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão ter apresentado seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária na Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas.

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, por meio da Oferta Prioritária, realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores, pelo Coordenador Contratado e pelos Agentes de Colocação Internacional.

O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência da Companhia, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores (i) asseguraram a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta tenham recebido previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Governança Corporativa Nível 2.

Oferta Prioritária

No contexto da Oferta Prioritária, o montante de 3.000.000 de Ações, ou seja, um terço das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas que desejaram exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado:

- (i) os Acionistas puderam ceder seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição das Ações destinadas à Oferta Prioritária, desde que fossem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) o cessionário fosse (i) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (ii) controlado (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (iii) fundo de investimento cujo cotista exclusivo fosse o Acionista cedente; ou (iv) fundo de investimento cujo cotista exclusivo fosse controlador ou controlado do Acionista cedente (“Cessionário”), sendo que todas as regras aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária serão aplicáveis também aos Cessionários; (b) o Acionista cedente e o Cessionário (que deveria atender aos requisitos da alínea (a) acima) tenham celebrado termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar (“Termo de Cessão de Direitos de Prioridade”); e (c) exclusivamente em 13 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, ou exclusivamente entre 22 de março de 2013 e 25 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, uma via do Termo de Cessão devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, e, em qualquer caso, acompanhado de documentos que comprovem o disposto na alínea (a) acima, tenha sido entregue ao Coordenador Líder (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar, CEP 04542-000, São Paulo, SP, aos cuidados do Sr. Daniel Santiago, telefone (11) 3701-6000);
- (ii) na Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas ou na Data de Reserva da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá ter realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste inciso, nos incisos (x), (xii) e (xiii) abaixo e no item “Exclusão do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas” deste Prospecto, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com uma única Instituição Participante da Oferta. Os Acionistas puderam estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação fosse fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Acionista, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária seria automaticamente cancelado. Como condição à eficácia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, cada Acionista deverá ter indicado obrigatoriamente no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária se é ou não Pessoa Vinculada. Adicionalmente, os Acionistas deverão ter

estipulado, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um valor máximo de investimento. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (c) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta; (d) caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na Instituição Escriuradora, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados na Instituição Escriuradora, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados em uma das Instituições Participantes da Oferta, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos;

- (iii) **antes de terem apresentado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão ter se certificado que não existiam restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impediam ou restringiam sua participação na Oferta Prioritária; adicionalmente, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária foi estendida, no exterior, exclusivamente aos Acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros;**
- (iv) os Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária exclusivamente na Data de Reserva da Oferta Prioritária, sendo que os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e seus Cessionários deverão, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária a sua condição de Pessoa Vinculada e ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária exclusivamente na Data de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas;
- (v) foi assegurado a cada um dos Acionistas que realizou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária subscrever Ações até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia de titularidade do Acionista assegurará ao Acionista o direito de subscrever 0,0168405671 Ação e cada ação preferencial de emissão da Companhia de titularidade do Acionista assegurará ao Acionista o direito de subscrever 0,0168405671 Ação (“Limite de Subscrição Proporcional”), e, portanto, não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária;
- (vi) a verificação do Limite de Subscrição Proporcional de cada um dos Acionistas que seja Pessoa Vinculada foi realizada na Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e de cada um dos Acionistas que não seja Pessoa Vinculada foi realizada na Data de Corte da Oferta Prioritária, em ambos os casos, conforme as respectivas posições em custódia em tal data na BM&FBOVESPA e na Instituição Escriuradora, desconsiderando-se as frações;
- (vii) as Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à Oferta de Varejo;
- (viii) não houve possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Acionistas que desejaram subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, puderam participar (a) da Oferta de Varejo, se fossem Investidores Não Institucionais, desde que atendessem as condições aplicáveis à Oferta de Varejo, de acordo com o procedimento ali previsto; ou (b) da Oferta Institucional, se fossem Investidores Institucionais, desde que atendessem as condições aplicáveis à Oferta Institucional, de acordo com o procedimento ali previsto;

- (ix) até as 12h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Acionista pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- (x) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Acionista deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (ix) acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária automaticamente cancelado;
- (xi) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Acionista de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso (x) acima;
- (xii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Acionista poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Início, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Acionista está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e
- (xiii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (x) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

O Acionista Sr. José Isaac Peres (diretamente e/ou por meio da Acionista Multiplan Planejamento, controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres, e/ou por meio de fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres) manifestou à administração da Companhia sua intenção de subscrever Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional conjunto dos Acionistas Sr. José Isaac Peres e Multiplan Planejamento (que poderá ocorrer mediante a celebração de Termo de Cessão de Direitos de Prioridade entre tais Acionistas ou por tais Acionistas para um fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres). A Acionista 1700480 Ontario Inc. manifestou à administração da Companhia sua intenção de subscrever Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, até seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional. O valor a ser subscrito pelo Acionista Sr. José Isaac Peres (diretamente e/ou por meio da Acionista Multiplan Planejamento, controlada pelo Acionista Sr. José Isaac Peres, e/ou por meio de fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Sr. José Isaac Peres) e pela Acionista 1700480 Ontario, em conjunto, é estimado em R\$100.000.000,00.

O Acionista que não exercer seu direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária ou exercer seu direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de ações abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária poderá ser diluído. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta e, se formos liquidados pelo nosso valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.”, deste Prospecto.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 15% do total das Ações das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar, será destinado à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre o valor mínimo de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais):

- (i) durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo ou na Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá ter realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste inciso, nos incisos (iii), (vi), (viii) e (ix) abaixo e no item “Exclusão do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas” deste Prospecto, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo com uma única Instituição Participante da Oferta, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação fosse fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo seria automaticamente cancelado. Como condição à eficácia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, cada Investidor Não Institucional deveria ter indicado obrigatoriamente no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo se é ou não Pessoa Vinculada. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua

preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (c) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta;

- (ii) os Investidores Não Institucionais deverão ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo no Período de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo a sua condição de Pessoa Vinculada e ter realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo exclusivamente na Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iii) como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados na Data de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (iv) como o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo excedeu o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, foi realizado rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (a) até o limite de R\$3.000,00, inclusive, o critério de rateio foi a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes foram rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações (“Rateio”);
- (v) até as 12h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (vi) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (v) acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo automaticamente cancelado;
- (vii) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso (vi) acima;

- (viii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Início, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e
- (ix) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Oferta Institucional

As Ações destinadas à Oferta Prioritária que não tiverem sido alocadas na Oferta Prioritária e as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão ter apresentado suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional;

- (ii) no âmbito da Oferta Institucional, poderia ter sido aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (hedge) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.” deste Prospecto;**
- (iii) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária e da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (iv) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (v) a entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição;
- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16h do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pelo Coordenador sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do

Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Início, o respectivo Coordenador deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e

- (vii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Exclusão do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento pelo Coordenador Contratado ou por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, o Coordenador Contratado ou tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e todos os boletins de subscrição que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores.

Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional

Nós, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA (como interveniente anuente) celebramos o Contrato de Distribuição, cuja cópia foi disponibilizada pelo Coordenador Líder em seu endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações está sujeita a determinadas condições, tais como (i) a entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de ações ordinárias de nossa emissão, por nós, pelo Sr. José Isaac Peres, pela Multiplan Planejamento e pela 1700480 Ontario; e (iii) a emissão de cartas de conforto por nossos auditores independentes relativas às nossas demonstrações financeiras consolidadas e demais informações financeiras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, obrigamo-nos a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

De acordo com o Contrato de Distribuição, se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores indicado na seção “Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional – Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram. Além disso, o Contrato de Distribuição prevê que nós nos obrigamos, no que diz respeito à Oferta, a indenizar os Coordenadores por certas contingências em determinadas situações, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

Adicionalmente, somos parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação de Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional ou no *Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, ver seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto.

Período de Colocação

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A colocação das Ações deverá ser feita pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Colocação.

Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.

Garantia Firme de Liquidação

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a colocação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais abaixo descritos e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição:

Coordenadores	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder	3.240.000	30,0%
Bradesco BBI.....	1.890.000	17,5%
BTG Pactual.....	1.890.000	17,5%
Itaú BBA	1.890.000	17,5%
BofA Merrill Lynch	1.890.000	17,5%
Total	10.800.000	100,00%

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, liquidará, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores, conforme indicado na tabela acima e no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente venham a subscrever Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Nossa Emissão

O Coordenador Líder, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de ações ordinárias de nossa emissão, pelo prazo de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Coordenador Líder, no endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Coordenador Líder e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)

Pelo prazo de 90 dias contados da data do Prospecto Definitivo, nós, Sr. José Isaac Peres, Multiplan Planejamento e 1700480 Ontario, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas determinadas outras exceções, conforme previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, estamos obrigados a não (i) emitir, ofertar, alienar, contratar a venda, emprestar, onerar, ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, ou protocolar um pedido de registro nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, em qualquer caso com relação às ações ordinárias de nossa emissão, ou a valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou que representem direito de receber ações ordinárias de nossa emissão, ou a bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição de ações ordinárias de nossa emissão, ou realizar qualquer operação com os mesmos resultados; ou (ii) realizar qualquer operação de derivativos ou outra operação que transfira a terceiro, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade de ações ordinárias de nossa emissão, independentemente se tal operação for liquidada por meio da entrega de ações ordinárias de nossa emissão ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma; ou (iii) anunciar publicamente intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A venda de um número significativo de ações de nossa emissão após a Oferta poderá afetar de forma negativa a cotação das ações ordinárias de nossa emissão.” deste Prospecto.**

Contrato de Formador de Mercado

Em 4 de março de 2010, a Companhia contratou a Corretora para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Os serviços de formador de mercado são prestados pela Corretora mediante o aluguel de ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que a Corretora não exercerá os direitos de voto inerentes a tais ações ordinárias. O Contrato de Formador de Mercado não prevê quantidade máxima de ações ordinárias que serão objeto dos serviços de formador de mercado.

A Corretora faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$12.000,00 e a uma remuneração de sucesso de R\$150.000,00 a qual devida somente uma vez na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinado índice de negociação da BM&FBOVESPA.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar de 10 de março de 2010, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resiliado e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo 30 dias de antecedência da data de resilição e/ou rescisão. O Contrato de Formador de Mercado prevê que as disputas ou controvérsias a ele relacionadas serão dirimidas por meio de arbitragem.

Cópia do Contrato de Formador de Mercado poderá ser obtida com a Companhia, no endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Nossa Emissão

As Ações conferirão aos seus titulares os direitos e as vantagens e estarão sujeitas às restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Governança Corporativa Nível 2 e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e (iv) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação e da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, **observado, em qualquer caso, que os dividendos cuja declaração foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de março de 2013, *ad referendum* da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, não serão distribuídos às Ações.**

Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Nossa Emissão

As ações ordinárias de nossa emissão estão autorizadas para negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Governança Corporativa Nível 2, sob o código “MULT3”.

Instituição Financeira Escrituradora

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de nossa emissão é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Nós e os Coordenadores poderemos requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos por nós assumidos inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis.

Adicionalmente, poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta por nós estabelecida, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido nosso, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 dias.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta após a publicação do Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Informações Adicionais

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.**

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto e ao Formulário de Referência. A leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

A Oferta foi registrada pela CVM em 28 de março de 2013 sob o nº CVM/SRE/REM/2013/005. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, do Coordenador Contratado, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES E ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR CONTRATADO

Coordenador Líder

Poderemos, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

Determinadas carteiras de investimento (Resolução CMN 2.689) e fundos de investimento, cujos ativos são custodiados pelo Coordenador Líder, possuem ações de nossa emissão em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Além disso, em 4 de março de 2010, contratamos a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, para a realização das atividades de formador de mercado das nossas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Para mais informações, vide a seção Informações Sobre a Oferta – Formador de Mercado, deste prospecto.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para tais operações de derivativos. Tais operações de proteção (*hedge*) poderão influenciar a demanda, preço ou outros termos da Oferta, sem, contudo, por sua própria natureza de proteção (*hedge*), criarem condições artificiais de demanda por Ações durante a Oferta.

Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Companhia, de seus controladores e de seu grupo econômico nas operações financeiras descritas abaixo:

Tipo de operação: Empréstimo

- Tomadora: Multiplan Empreendimentos Imobiliários
- Data de Início do Contrato: 11/12/2012
- Data de Vencimento: 05/11/2019
- Condições de Pagamento: Juros semestrais com carência de 4 anos
- Valor Total Tomado (R\$): 303.878.133,30
- Saldo devedor em 13.03.13 (R\$): 305.753.253,00
- Operação fechada em 11 de dezembro de 2012
- Taxa Contratual: 3%
- Garantia: 100% Nota Promissória
- Finalidade: Capital de Giro

Tipo de operação: Empréstimo

- Tomadora: Multiplan Planejamento
- Data de Início do Contrato: 24/09/2009
- Data de Vencimento: 24/08/2015
- Condições de Pagamento: Carência de PMT de 1 ano; juros e amortizações anuais
- Valor Total Tomado (R\$): 26.500.000,00
- Saldo Total em Aberto em 13.03.13 (R\$): 16.612.334,00
- Taxa Contratual de Pré-Pagamento: 3%
- Garantia: alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia no valor de 130% das obrigações garantidas. Enquanto não houver um descumprimento do contrato, o Bradesco BBI não poderá exercer direitos patrimoniais e políticos em relação às ações objeto da alienação fiduciária.
- Finalidade: Capital de Giro

Tipo de operação: Fiança

- Tomadora: Multiplan Empreendimentos Imobiliários
- Data de Início do Contrato: 11/07/2008
- Data de Vencimento: Indeterminado
- Valor Total Tomado (R\$): 248.047,92
- Saldo Total em Aberto em 13.03.13 (R\$): 248.047,92
- Taxa de Comissão: 1%
- Taxa de Mora: 0%

Tipo de operação: Fiança

- Tomadora: Multiplan Empreendimentos Imobiliários
- Data de Início do Contrato: 12/12/2002
- Data de Vencimento: 12/08/2004
- Valor Total Tomado (R\$): 6.885.999,40
- Saldo Total em Aberto em 13.03.13 (R\$): 6.885.999,40
- Taxa de Comissão: 0%
- Taxa de Mora: 0%

Na data deste Prospecto, a Multiplan Planejamento negocia um contrato de financiamento com o Banco Bradesco S.A., instituição financeira integrante do mesmo grupo do coordenador Banco Bradesco BBI S.A.. Se acordados os termos e condições do contrato, este será celebrado diretamente por seu acionista controlador, um fundo de investimento do qual seu controlador é cotista exclusivo, ou por meio da Multiplan Planejamento com o Banco Bradesco S.A. e os recursos, no valor de até R\$50 milhões, serão utilizados no exercício dos direitos de subscrição na oferta prioritária pela Multiplan Planejamento, seu acionista controlador ou um fundo de investimento do qual seu controlador é cotista exclusivo. Como garantia do contrato, poderão ser dadas em alienação fiduciária ações da Companhia de propriedade da Multiplan Planejamento ou de qualquer das pessoas acima mencionadas correspondentes a 130% do valor do principal do contrato. Em caso de descumprimento contratual, o Banco Bradesco S.A. poderá exercer direitos patrimoniais e políticos em relação às ações objeto da alienação fiduciária.

Poderemos, no futuro, contratar o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

Exceto pela remuneração prevista no item “Informações sobre a Oferta Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga por nós ao Bradesco BBI cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Declaramos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI eventualmente possuem ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

O Bradesco BBI e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

BTG Pactual

Além do relacionamento referente à presente Oferta, possuímos uma conta aberta junto ao BTG Pactual, com data de abertura em 23 de junho de 2006.

O BTG Pactual intermediou, ainda, a seguinte operação de crédito: cessão de direitos creditórios, sem coobrigação, referentes a contrato de compra e venda de terreno, sendo a cedente a Magnesita Refratários S.A. e a sacada a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. A data de emissão foi 13 de julho de 2011, tendo 45 parcelas a vencer na emissão da cessão, totalizando na data o montante de R\$23.802.717,13 (vinte e três milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e dezessete reais e treze centavos), com amortizações mensais e correção pelo IGPM. O montante atual de exposição é de R\$15.674.166,64 (quinze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O BTG Pactual recebeu, no período desde o início de vigência do contrato até a data deste Prospecto, o montante de R\$2.256.518,65 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), a título de juros sobre a parcela a receber.

Por fim, o Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch celebrou a seguinte operação de derivativos no exterior: *equity swap offshore*, em que o Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch está em ativo em 6.100 ações ordinárias de nossa emissão (MULT3) e passivo na taxa LIBOR de um ano. O contrato, no valor de US\$138.941,50, foi celebrado em 28 de maio de 2012 e vencerá em 17 de maio de 2013. O BTG Pactual não recebeu remuneração em referida operação. A aquisição pelo BTG Pactual e/ou as sociedades de seu grupo econômico de ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, poderá afetar a demanda, preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga por nós ao BTG Pactual e/ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

O BTG Pactual e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual eventualmente possuem ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Nós e/ou sociedades do nosso conglomerado econômico poderemos vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

Declaramos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da sua Oferta.

Itaú BBA

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Companhia, de seus controladores e de seu grupo econômico nas operações financeiras descritas abaixo:

- *Cash Management*: O Itaú BBA presta serviços de *cash management* para a Companhia, firmados através de Contrato de Prestação de Serviços e Pagamentos SISPAG e Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança firmados, respectivamente em novembro de 2011 e abril de 2012, com volume médio mensal de R\$270 milhões. A Companhia paga ao Itaú BBA tarifas que variam conforme a utilização dos meios de pagamento e recebimento, sendo que em 2012 o volume médio mensal da remuneração recebida pelo Itaú BBA foi de R\$13 mil;
- Cessão de Crédito: Operação com início em dezembro de 2010 com prazo até junho de 2013. O Itaú BBA recebeu como garantia em operação de crédito com terceiro (não pertencente ao grupo econômico da Companhia), direitos creditórios, que tem a Companhia como devedora. A operação foi contratada em 20 de dezembro de 2010, sendo o montante inicial de R\$17,7 milhões e o saldo devedor em 30 de janeiro de 2013 de tais operações era de R\$5,7 milhões;
- Conta Garantida LIS: contratada em janeiro de 2013 com vencimento em fevereiro de 2013. Tal operação tem como finalidade a cobertura para eventuais descasamentos do fluxo de e caixa da Companhia, a taxa de juros é não superior a 5,50% a.m. A operação foi contratada tem limite contratado de R\$200 mil vencimento em fevereiro de 2013;
- Seguro: contratado em dezembro de 2012 e vencimento em dezembro de 2013 referente a aeronave prefixo PR-ANP cuja apólice possui valor não superior a R\$70 mil reais;
- Operações de Financiamento para Construção: três contratos celebrados entre maio de 2008, agosto de 2010 e novembro de 2010, com vencimentos entre novembro de 2015 e novembro de 2022, com taxas de juros indexadas a TR com *spreads* que variam de 9,75% a 10,00%. As operações foram contratadas entre maio de 2008 e novembro de 2010, sendo a somatória dos montantes iniciais R\$505 milhões e, em 30 de janeiro de 2013, o saldo devedor estava em R\$448 milhões, destinados ao financiamento para construção do ParkShopping São Caetano, do VillageMall e da expansão do ShoppingAnália Franco;
- Operações de Crédito: Cédulas e Crédito Bancário emitidas em agosto de 2012 e com vencimento final em agosto de 2016; com montante inicial era de R\$98,3 milhões e em 30 de janeiro de 2013, o saldo devedor era de R\$101,2 milhões. A operação foi tomada para prover liquidez para a Companhia face investimentos em curso e as taxas de juros não são superiores a 110% do CDI;
- Fianças: três fianças celebradas entre dezembro de 2012 e fevereiro de 2013 e prazos entre janeiro e fevereiro de 2014, e saldos devedores em 30 de janeiro de 2013 entre R\$439 mil e R\$677 mil, para a garantia de contratos de compra e venda de energia no livre mercado relacionados ao Shopping Anália Franco, ParkShopping São Caetano e New York City Center. As comissões cobradas pela prestação das fianças variam de não são superiores a 2,0% a.a.;

- Aplicações financeiras: A Companhia e sociedades do seu grupo econômico Barrasul Empreendimento Imobiliário Ltda., Morumbi Business Center Empreendimento Imobiliário Ltda., Manati Empreendimentos e Participações S.A., Embraplan Empresa Brasileira de Planejamento Ltda., Multiplan Greenfield I Empreendimento Imobiliário Ltda. possuem determinadas aplicações financeiras (CDBs) e operações compromissadas no Itaú BBA, com prazos entre março de 2011 e janeiro de 2015. A finalidade de tais aplicações é receber as respectivas remunerações que não superiores a 105% do CDI.

Poderemos, no futuro, contratar o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

Exceto pela remuneração prevista no item “Informações sobre a Oferta – Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga por nós ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da(s) atividade(s) de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia.

Declaramos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA eventualmente possuem ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

O Itaú BBA e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). O Itaú BBA e/ou suas afiliadas poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

BofA Merrill Lynch

Podemos vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das nossas atividades.

A Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar operações de derivativos relacionadas às Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, a Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch são, eventualmente, detentoras de títulos e valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch em ações de nossa emissão não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta – Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga por nós ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Entendemos que o relacionamento existente entre nós e o BofA Merrill Lynch não resulta em conflito de interesses afetando a atuação do BofA Merrill Lynch no contexto da Oferta. Ademais, não há qualquer relacionamento entre nós e o BofA Merrill Lynch abrangendo sua participação direta ou de seu conglomerado econômico: (a) em ofertas públicas de valores mobiliários que emitimos; ou (b) em operações de financiamento ocorridas nos últimos doze meses.

Coordenador Contratado

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em “Informações sobre a Oferta – Custos da Oferta” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à XP Investimentos cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Na data deste Prospecto, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo financeiro não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas. A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). A XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo financeiro.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

A seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores e entre a Companhia e o Coordenador Contratado” deste Prospecto trata dos relacionamentos existentes entre a Companhia, seus acionistas controladores e sociedades controladas e os Coordenadores e o Coordenador Contratado, além do proveniente da presente Oferta.

Na data deste Prospecto, não havia operações vinculadas à Oferta em relação aos Coordenadores ou ao Coordenador Contratado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia aos Coordenadores, ao Coordenador Contratado ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores e o Coordenador Contratado, veja a seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores e entre a Companhia e o Coordenador Contratado” deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Investment Banking e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os *ratings* de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A-, Fitch Ratings A. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil:

- Líder no *ranking* de emissão de ações do Brasil de 2005 a 2007 de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no *ranking* de oferta pública inicial (IPO) do Brasil de 2007 a 2008 e 2010, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no *ranking* de fusões e aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi eleito “Latin America Equity House of the Year” em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o “Melhor Banco Global”, “Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes”, “Melhor Banco de Investimentos da América Latina”, “Melhor M&A House da América Latina” e “Melhor M&A House do Brasil”, pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito “Best Investment Bank in Latin America” (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e “Best M&A house” (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as “Melhores Operações” das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BM&FBOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o “Melhor Banqueiro” dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLC, de janeiro a setembro de 2012, negociamos R\$252 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BM&FBOVESPA. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da BM&FBOVESPA. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o “*Best Investment Bank 2012 in Brazil*” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no ano de 2012, 174 transações de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$155,3 bilhões.

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques em 2012:

- Em ofertas de renda variável, o Bradesco BBI encerra o ano de 2012 marcando presença em *IPOs* e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM em 2012, participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* em seis ofertas de destaque: *Follow-on* da Qualicorp com valor de R\$759 milhões; *IPO* do Banco BTG Pactual, maior oferta pública inicial de ações do Brasil em 2012 e uma das maiores do mundo, no valor de R\$3,2 bilhões; Coordenador e *Joint Bookrunner* do *IPO* da BR Pharma, no valor de R\$553 milhões; Coordenador e *Joint Bookrunner* do *Follow-on* da Suzano Celulose e Papel, no valor de R\$1,5 bilhão; Equatorial Energia, no valor de R\$1,4 bilhão e Marfrig Alimentos, no valor de R\$1,05 bilhão.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI conclui o ano de 2012, com grande destaque em Renda Fixa. No exercício de 2012 coordenou 107 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$46,8 bilhões. O Bradesco BBI também ocupa posição de destaque em Securitizações, segundo o Ranking ANBIMA. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no ano como *Joint Bookrunner* em quatorze emissões de *Bonds* que ultrapassaram o montante de US\$12 bilhões. Em *Project Finance*, o Bradesco BBI é o atual líder do ranking ANBIMA na categoria Estruturador de Financiamento de Projetos, considerando as operações de curto e longo prazos. No ano de 2012, o Bradesco BBI esteve envolvido em assessoria e estruturação financeira em mais de 30 projetos que totalizaram cerca de R\$60 bilhões em investimentos, concluindo transações nos setores de geração de energia, transmissão de energia, complexos portuários, mineração, logística, além de petróleo e gás.

- No exercício de 2012, em fusões e aquisições, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil, atuando em operações de grande relevância para o mercado, com mais de R\$55,6 bilhões em transações anunciadas no período. Dentre as transações anunciadas no ano de 2012, destacamos: Assessoria à GM na aquisição das operações europeias, latino-americanas e chinesas da Ally Financial; Assessoria ao Grupo Rede e aos seus acionistas na venda para a CPFL Energia e para a Equatorial; Assessoria à Alpargatas na aquisição de uma participação na Osklen; Assessoria ao Carlyle na aquisição da Tok&Stock; Venda da Celpa; OPA de fechamento de capital da Marisol; venda da Usina Passos para Olam Int'l; venda do controle da Multiner para o Grupo Bolognesi; aquisição da Comgás pela Cosan; aquisição de 50% da Tecondi pela Aba Participações; venda de 100% da Tecondi para Ecorodovias; aquisição de ativos de transmissão de energia da Cemig pela TAESA; aquisição da Salfer pela Máquina de Vendas; aquisição da Cimpopor pela Camargo Correa; Aquisição da Pargim Empreendimentos e Participações S.A. pela Aliance Shopping; Assessoria à LAN no fechamento de capital da TAM na BM&FBovespa; Assessoria à MPX Energia S.A. na venda de parte de seu capital à E-on; Assessoria à JBS no *spin-off* e listagem da Vigor na BM&FBovespa e aquisição da Ri Happy pelo Carlyle Group.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 25,7 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 68,9 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. No ano de 2012, o lucro líquido foi de R\$11,5 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$879,0 bilhões e R\$70,0 bilhões, respectivamente.

BTG Pactual

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Hong Kong, Santiago, Lima, Medellín e Bogotá.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 150 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 e em 2011 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011) Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor).

No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou forte atuação ficando em primeiro lugar no *ranking* de fusões e aquisições em 2010 e 2011, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como a fusão da TAM com a LAN, joint-venture entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações, tais como parceria da MPX com a E.ON, aquisição do controle da Comgás pela Cosan, aquisição dos ativos da OHL Brasil pela Abertis e consolidação do controle da EcoRodovias pela CR Almeida.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória que acredita estar marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2011, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$191,6 bilhões, patrimônio líquido de R\$10,4 bilhões e lucro líquido de R\$2,6 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e acredita ter se consolidado rapidamente como um importante player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (“DRs”), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2011, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$15,5 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2011 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 82,6%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed e floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2011, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$15,8 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2011 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 28,9%.

A área de fusões e aquisições do Itaú BBA, que o Itaú BBA acredita ser altamente especializada, oferece aos clientes estruturas e soluções que entende serem altamente eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. O Itaú BBA acredita que a área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2011, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 38 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BofA Merrill Lynch

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que acreditamos ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado BofA Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Coordenador Contratado

Fundada em 2001, a XP Investimentos proporciona o acesso dos seus clientes a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: Corretora de Valores, Gestão de Recursos de Terceiros, Corretagem de Seguros, Finanças Corporativas e Educação Financeira.

No ano de 2007, a XP Investimentos criou a XP Educação, que fornece os cursos de investimentos para seus alunos e potenciais clientes, fez a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, e lançou a área institucional da corretora e a XP Corretora.

Em 2008, a XP Investimentos conquistou o primeiro lugar no Ranking Assessor na BM&FBOVESPA, e lançou um fundo de capital protegido.

Em 2009, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos.

Em 2010, a XP Investimentos recebeu um aporte de capital do fundo de private equity Actis no valor de R\$100 milhões, destinados à viabilização do crescimento acelerado da corretora como um todo. A Actis não possui envolvimento direto com a gestão da empresa.

Em 2011, a XP Finanças foi criada, braço da XP Investimentos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa no Brasil.

Como resultado de sua estratégia, atualmente, a XP Investimentos é reconhecida pela presença no varejo, sendo líder nesse segmento (mais de 100.000 clientes), bem como líder no ranking geral das corretoras independentes do País em 2010, segundo a BM&FBOVESPA. Capacitou mais meio milhão de alunos e vem se destacando pelo acesso facilitado do investidor ao mercado, por meio de seus 500 escritórios afiliados e mais de 2.500 assessores de investimentos, posicionando-se em 1º lugar no ranking de assessores da BM&FBOVESPA.

A XP Investimentos está entre as 25 companhias vencedoras do prêmio “As Empresas Mais Inovadoras do Brasil em 2009”, promovido pela revista Época Negócios, em parceria com o Fórum de Inovação da FGVEaesp, sendo a única corretora premiada, e integra, ainda, o ranking das 25 melhores empresas para se trabalhar no Estado do Rio de Janeiro, segundo pesquisa realizada em 2009 e 2010 pelo Great Place to Work Institute (GTW), em parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH-RJ).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Recebemos com a Oferta aproximadamente R\$602.764.191,38, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Ação de R\$58,00.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos que receberemos com a Oferta para implementar oportunidades de negócio na promoção do crescimento da Companhia por meio de (i) desenvolvimento de propriedades para locação – shopping centers e torres comerciais; (ii) desenvolvimento de expansões nos shopping centers existentes; e (iii) desenvolvimento de projetos imobiliários para a venda, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Destinação	Percentual Estimado (%)	Valor Líquido (R\$)
Desenvolvimento de propriedades para locação – shopping centers e torres comerciais	50	301.382.095,69
Desenvolvimento de expansões nos shopping centers existentes	30	180.829.257,41
Desenvolvimento de projetos imobiliários para a venda	20	120.552.838,28
Total	100	602.764.191,38

Em linha com a sua estratégia de desenvolvimento, a Companhia continuamente avalia a possibilidade de aquisição de participações minoritárias em seus shopping centers e de shopping centers de terceiros e poderá destinar parte dos recursos desta oferta para oportunidades desta natureza.

Os recursos necessários para atingirmos os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das nossas atividades operacionais.

A destinação dos recursos líquidos que receberemos com a Oferta se baseia em nossas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta quando de sua efetiva utilização, ao nosso exclusivo critério.

O impacto dos recursos líquidos da Oferta sobre a nossa capitalização total encontra-se na tabela da seção “Capitalização” deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir descreve a nossa capitalização total em de 31 de dezembro de 2012, em bases atuais e ajustada para refletir os recursos líquidos que receberemos com a Oferta, no montante de aproximadamente R\$602.764.191,38 (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), e no montante de aproximadamente R\$678.377.639,08 (considerando as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Ação de R\$58,00.

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das nossas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. Os potenciais investidores devem ler essa tabela em conjunto com as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto e as seções 3 e 10 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

	Em 31 de dezembro de 2012		
	Atual	Ajustado⁽²⁾	Ajustado⁽³⁾
	(R\$ milhões)		
Circulantes	164,4	164,4	164,4
Empréstimos e financiamentos.....	106,9	106,9	106,9
Obrigações por aquisição de bens	50,1	50,1	50,1
Debêntures	7,4	7,4	7,4
Não circulantes	1.735,8	1.735,8	1.735,8
Empréstimos e financiamentos.....	1.385,3	1.385,3	1.385,3
Obrigações por aquisição de bens	50,5	50,5	50,5
Debêntures	300,0	300,0	300,0
Dívida total	1.900,2	1.900,2	1.900,2
Patrimônio líquido total	3.205,3	3.808,1	3.883,7
Capitalização total⁽¹⁾	5.105,6	5.708,3	5.783,9

⁽¹⁾ Nossa capitalização total corresponde à soma do total de empréstimos e financiamentos, obrigações por aquisição de bens e debêntures com o patrimônio líquido total.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Considerando as Ações do Lote Suplementar

DILUIÇÃO

Em 31 de dezembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido era de R\$3.205,3 milhões e o valor patrimonial por ação de nossa emissão era de R\$17,99. O valor patrimonial por ação de nossa emissão corresponde ao resultado da divisão (1) do valor do nosso patrimônio líquido, pela (2) quantidade total de ações de nossa emissão em 31 de dezembro de 2012, líquida das ações em tesouraria.

Estimamos que em 31 de dezembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido e o valor patrimonial por ação de nossa emissão conforme ajustados pela Oferta seriam de R\$3.808,1 milhões e R\$20,15, respectivamente, assumindo que receberemos com a Oferta recursos líquidos de aproximadamente R\$602.764.191,38 (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Ação de R\$58,00.

Como resultado, esses recursos líquidos estimados representarão um aumento imediato no valor patrimonial por ação de nossa emissão de R\$2,16 para nossos atuais acionistas e uma diluição imediata no valor patrimonial por ação de nossa emissão de R\$37,85 para os investidores da Oferta. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos investidores da Oferta e (2) o valor patrimonial por ação de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

A tabela abaixo ilustra essa diluição em 31 de dezembro de 2012.

Preço por Ação.....	58,00
Valor patrimonial por Ação em 31 de dezembro de 2012.....	17,99
Valor patrimonial por Ação após a conclusão da Oferta ⁽¹⁾	20,15
Aumento do valor patrimonial por Ação para os atuais acionistas ⁽¹⁾	2,16
Percentual de aumento do valor patrimonial por Ação para os atuais acionistas	12,0%
Diluição do valor patrimonial para os novos acionistas ⁽¹⁾	37,85
Percentual de diluição imediato para os novos acionistas ^(1,2)	65,3%

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽²⁾ Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os novos acionistas pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial por ação de nossa emissão e foi determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Ação” deste Prospecto.

No âmbito da Oferta, nossos atuais acionistas que optarem por não participar da Oferta sofrerão uma apreciação de R\$2,16 por ação no valor contábil por ação.

Plano de Opção de Compra de Ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de julho de 2007 foi aprovado o nosso Plano de Opção de Compra de Ações, nos termos do artigo 168, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações (“Plano de Opção”), destinado aos nossos administradores, empregados e prestadores de serviços e de nossas sociedades controladas, diretas ou indiretas (“Beneficiários”). O Plano de Opção é administrado pelo nosso Conselho de Administração, cabendo ao nosso Diretor Presidente determinar os beneficiários a quem as opções de compra de ações de nossa emissão serão outorgadas e submeter à aprovação do Conselho de Administração tais beneficiários e a quantidade de Opções a serem outorgadas.

Caberá ao nosso Conselho de Administração fixar o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opções, o qual deverá ser baseado na média da cotação das ações de nossa emissão da mesma classe e tipo nos últimos 20 pregões na BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data da outorga da opção, ponderada pelo volume de negociação. Para efeito de exercício o preço será corrigido monetariamente de acordo com IPCA, ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, até a data do efetivo exercício da opção.

A emissão de nossas ações mediante o exercício das opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção resultaria em uma diluição aos nossos acionistas, uma vez que as opções de compra de ações nos termos do Plano de Opção poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações de até 7% das ações do nosso capital social.

O Conselho de Administração pode outorgar um total de opções que representem até 7% das ações de nossa emissão, o que, nesta data, representaria 12.543.804 ações. Na data deste Prospecto, um total de 7.398.395 opções de compra de ações haviam sido outorgadas, equivalentes a 4,1% do nosso capital social, sendo o saldo de ações objeto do Plano de Opção que podem ainda ser emitidas antes da emissão de ações objeto da presente, de 5.145.409 ações. No âmbito do Plano de Opção, 3.514.828 opções de compra de ações já foram exercidas.

Tomando-se por referência o Preço por Ação de R\$58,00, (i) o montante total do Plano de Opção seria R\$727.540.632,00; (ii) o valor total das opções que haviam sido outorgadas na data deste Prospecto seria R\$429.106.910,00; e (iii) o valor total das opções que já foram exercidas seria R\$203.860.024,00.

Cálculo da Diluição considerando as ações que já foram outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos do exercício de todas as opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção, considerando que o preço de exercício das opções será de R\$24,86 por ação, que é a média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opções:

Preço do exercício das opções (média ponderada do preço de exercício de todas as opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opções)	24,86
Quantidade de ações de nossa emissão (sem considerar as Ações do Lote Suplementar)	189.997.214
Quantidade de ações outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano de Opções	189.486
Percentual de diluição considerando a Oferta e o exercício da totalidade das opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito Plano de Opções	65,2%

Caso ocorresse o exercício na data de publicação do Anúncio de Início da totalidade das opções outorgadas e ainda não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opções, tomando-se por referência o preço de exercício das opções de R\$35,50 (média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas e não exercidas no do nosso Plano de Opções) e o Preço por Ação de R\$58,00, a diluição para os investidores da Oferta seria reduzida 0,5% em relação à diluição de 65,3% decorrente da Oferta, para um total de 64,7%.

Para informações adicionais sobre o Plano de Opção, consulte os itens 13.4 a 13.9 do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta o preço pago pelos Acionistas Controladores e por Administradores por conta da subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia realizados nos últimos cinco anos.

<u>Data</u>	<u>Subscritor/Adquirente</u>	<u>Quantidade de Ações</u>	<u>Valor</u>	<u>Preço de emissão</u>
18/01/2010	José Isaac Peres	1.497.773 ON	R\$16.565.369,38.	R\$11,06

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- Estatuto Social da Companhia
- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que Aprova a Realização da Oferta
- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que Aprova o Preço por Ação
- Declaração da Companhia para Fins do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400
- Declaração do Coordenador Líder para Fins do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400
- Instrumento Particular de Cessão de Direito de Prioridade

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Estatuto Social da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Estatuto Social
MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
*(consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em
23 de novembro de 2012)*

CNPJ n.º 07.816.890/0001-53
NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Nível 2 de Governança Corporativa” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições atualmente em vigor do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) o planejamento, a implantação, o desenvolvimento e a comercialização de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, seja residencial ou comercial, inclusive e especialmente centros comerciais e pólos urbanos desenvolvidos a partir deles; (b) a compra e venda de imóveis e a aquisição e alienação de direitos imobiliários, e sua exploração, por qualquer forma, inclusive mediante locação; (c) a prestação de serviços de gestão e administração de centros comerciais, próprios ou de terceiros; (d) a consultoria e assistência técnica concernentes a assuntos imobiliários; (e) a construção civil, a execução de obras e a prestação de serviços de engenharia e correlatos no ramo imobiliário; (f) a incorporação, promoção, administração, planejamento e intermediação de empreendimentos imobiliários; (g) a importação e exportação de bens e serviços relacionados às suas atividades; e (h) a aquisição de participação societária e o controle de outras sociedades e participar de associações com outras sociedades,

sendo autorizada a celebrar acordo de acionistas, com vistas a atender ou complementar seu objeto social.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.761.662.147,38 (um bilhão, setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), dividido em 179.197.214 (cento e setenta e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentas e catorze) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 167.338.867 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias e 11.858.347 (onze milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais.

§1º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração.

§2º - A Companhia está autorizada a cobrar os custos relativos à transferência de propriedade das ações diretamente do adquirente da ação transferida, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente.

§3º - É expressamente vedado à Companhia emitir novas ações preferenciais ou partes beneficiárias. As ações preferenciais já emitidas pela Companhia são livremente conversíveis em ordinárias, na proporção de 1 ação ordinária por ação preferencial convertida, podendo esta conversão ser solicitada a qualquer tempo, em uma ou mais oportunidades, através de mera solicitação à Companhia, feita pelo respectivo titular de ações preferenciais.

Artigo 6º - Cada ação preferencial confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, exceto com relação à eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, matéria em que as ações preferenciais não dispõem de voto. As ações preferenciais gozam, ainda, (i) dos demais direitos assegurados às ações ordinárias, em igualdade de condições, bem como de (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Parágrafo Único – As ações preferenciais asseguram ainda aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia (“OPA”) em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 8º -A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 91.069.118 (noventa e um milhões, sessenta e nove mil, cento e dezoito) novas ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, a quantidade de ações a serem emitidas, o local da distribuição (no País e/ou no exterior), a forma da distribuição (pública ou privada), o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

§1º - A Companhia pode, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores e empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis; não se aplicará nesta hipótese o direito de preferência dos acionistas.

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição para alienação ou atribuição como vantagem adicional aos subscritores do capital ou de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis.

Artigo 9º - Ressalvado o disposto nos Parágrafos seguintes, em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição, na forma da Lei nº 6.404/76. O prazo para o exercício do direito de preferência não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação e será fixado (i) pelo Conselho de Administração, no caso de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; e (ii) pela Assembleia Geral, nos demais casos.

§1º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e nos termos do art. 172 da Lei nº 6.404/76, reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§2º - O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Artigo 10 - Exercem a administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria.

Parágrafo Único - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores é de 2 (dois) anos, com mandato unificado, admitida em ambos os casos a reeleição.

Artigo 11 - Os conselheiros e diretores são investidos em seus cargos na própria Assembleia que os eleger ou mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas de Reunião, e a posse está condicionada (i) à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores referido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (ii) à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações, à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, e ao Código de Conduta da Companhia, mediante assinatura dos termos respectivos.

Artigo 12 - O exercício de cargo de administrador prescinde de garantia de gestão.

Artigo 13 - A remuneração dos administradores é estabelecida pela Assembleia Geral, em montante global anual, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração rateá-la entre os seus membros e os da Diretoria.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, residentes no país ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral que, dentre eles, indicará um Presidente.

§1º - A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de

Administração da Companhia a serem preenchidos em cada período de 2 (dois) anos, observado o mínimo de 5 (cinco) membros.

§2º - Vagando cargo de conselheiro, a Assembleia Geral elegerá substituto, cujo mandato coincidirá com o dos conselheiros em exercício.

§3º - A ordem dos trabalhos da Assembleia Geral em que houver votação para eleição dos membros do Conselho de Administração deverá sempre priorizar a realização dos procedimentos previstos nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 previamente à eleição por voto majoritário ou, ainda, à eleição por voto múltiplo.

§4º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, quando da abertura dos trabalhos assembleares, e havendo solicitação prévia à Companhia da adoção do processo de voto múltiplo, no prazo e nas condições exigidas em lei, deverá o presidente da Assembleia informar a solicitação de voto múltiplo e advertir os acionistas presentes de que as ações utilizadas para votar em um membro do conselho de administração no sistema de votação em separado de que tratam os parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 não poderão participar do processo de voto múltiplo.

Artigo 15 - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, na forma do Parágrafo 2º abaixo e do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

§1º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste Artigo 15, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

§2º - Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente” aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não for acionista controlador da Companhia, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador da Companhia (estando excluídas desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do acionista controlador da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que

esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (estando excluídas desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital). Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma dos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 16 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração fazer com que, na administração da Companhia, sejam cumpridas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles emanados da CVM, este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, bem como convocar e presidir, quando presente, as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) meses. Exceto se previsto de outra forma neste Estatuto Social, as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo seu Presidente. A convocação conterà o horário, local, ordem do dia e os respectivos documentos de suporte de cada uma das reuniões trimestrais ordinárias, e será enviada com não menos que 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para realização da reunião. As convocações para qualquer reunião que não seja uma reunião trimestral regular serão enviadas pelo Conselheiro que tenha solicitado tal reunião aos demais Conselheiros, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização da reunião respectiva, exceto em caso de urgência, quando tal convocação deverá ser entregue a cada Conselheiro na forma ora prevista, porém com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A convocação será dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes na reunião.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, ou, caso o Conselho de Administração assim determine, em qualquer outro local dentro ou fora do Brasil.

§2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração através de telefone, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que permita a todos os participantes da reunião a se ouvirem, sendo certo que os membros do Conselho de Administração que participarem da referida reunião por qualquer de tais meios serão considerados, para todos os fins, presentes à reunião.

§3º - As despesas incorridas pelos membros do Conselho de Administração com vistas a participar das reuniões, incluindo, mas não se limitando a, passagem aérea, acomodação, refeições e outras despesas relacionadas serão de responsabilidade da Companhia.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

Artigo 19 - Nas reuniões do Conselho, o conselheiro ausente poderá ser representado por um de seus pares, devidamente autorizado, por escrito, bem como serão admitidos votos por carta registrada, telefax ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 20 - As decisões adotadas nas reuniões do Conselho de Administração serão consignadas em ata lavrada no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, das quais serão extraídas cópias, a pedido de qualquer conselheiro ou acionista.

Artigo 21 - Poderão os Conselheiros se fazer acompanhar, nas reuniões do Conselho, por assessores, os quais, no entanto, não possuirão direito a voto.

Artigo 22 - As seguintes matérias competem privativamente ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) estabelecer o modo pelo qual a Companhia exercerá o direito de voto nas Assembleias Gerais das sociedades de que ela participe;
- (c) eleger e destituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e os respectivos limites de competência e de decisão, designando um deles para exercer as funções de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação da CVM;
- (d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, podendo solicitar informações sobre a prática de quaisquer atos de interesse da sociedade, inclusive contratos, celebrados ou em vias de celebração.
- (e) convocar a Assembleia Geral, ordinariamente na forma da lei, ou, extraordinariamente, quando julgar conveniente;

- (f)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (g)** autorizar “*ad referendum*” da Assembleia Geral ordinária, o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital, com base em balanço anual ou intermediário;
- (h)** o exercício dos direitos de voto da Companhia em qualquer de suas controladas sobre qualquer assunto;
- (i)** resolver os casos omissos do presente Estatuto desde que não invada a competência da Assembleia Geral;
- (j)** avocar, para seu exame e deliberação vinculatória, qualquer matéria de interesse social que não esteja compreendida entre as competências privativas legais de outro órgão societário;
- (k)** a aprovação do Plano Anual de Negócios proposto, incluindo o orçamento de capital e o orçamento operacional, bem como suas alterações subseqüentes que excedam em 15% (quinze por cento) os valores de cada orçamento, conforme aprovado;
- (l)** qualquer decisão, pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, de realizar investimento, inclusive aquisição de quaisquer ativos ou a realização de qualquer outro investimento (incluindo, sem limitação, qualquer novo empreendimento imobiliário ou renovação de qualquer propriedade já existente) (“Novo Investimento”) não contemplados expressamente no Plano Anual de Negócios, aprovado nos termos do item (k) acima, os quais, individualmente considerados, excedam o Valor Limite conceituado no Parágrafo Primeiro deste artigo;
- (m)** qualquer decisão, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, em obter, assumir, renovar ou de outra forma contrair novo financiamento ou dívida (incluindo qualquer financiamento feito por meio de arrendamento) ou a concessão de qualquer garantia ou indenização relativa a qualquer financiamento ou dívida, não contemplados expressamente no Plano Anual de Negócios, aprovado nos termos do item (k) acima, ou em qualquer Novo Investimento aprovado nos termos do item (l) acima, que exceda qualquer dos seguintes valores: (a) o Valor Limite conceituado no Parágrafo Primeiro deste artigo; ou (b) qualquer valor que, em conjunto com todas as demais dívidas da Companhia e de suas subsidiárias existentes à época, exceda 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

(n) qualquer decisão para venda ou disposição (incluindo por meio de operação de arrendamento) de quaisquer ativos da Companhia ou de suas subsidiárias em valor superior ao Valor Limite conceituado no Parágrafo Primeiro deste artigo;

(o) aprovação de quaisquer operações envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias com qualquer dos Acionistas, Conselheiros, Diretores e/ou executivos da Companhia ou de suas subsidiárias, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, ou afiliadas, incluindo, sem limitação, qualquer disposição relativa a não-competição em favor de executivos;

(p) contratação, pela Companhia ou suas subsidiárias, da assessoria de terceiros ou *experts* cujos honorários e despesas estimados, de qualquer natureza, não estejam previstos no Plano Anual de Negócios, aprovado nos termos do item (k) acima, ou em qualquer Novo Investimento que tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do item (l) acima, e excedam, em conjunto e em um mesmo exercício fiscal, 10% do Valor Limite conceituado no Parágrafo Primeiro deste artigo;

(q) celebração de acordos em litígios judiciais envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que excedam 10% do Valor Limite conceituado no Parágrafo Primeiro deste artigo;

(r) a estrutura e os principais aspectos de todos os planos de incentivos para executivos, e qualquer alteração ou substituição subsequente;

(s) qualquer decisão da Companhia ou de suas subsidiárias em desenvolver direta ou indiretamente qualquer negócio ou atividade que não sejam (i) os negócios que estejam atualmente sendo conduzidos ou projetados para ser conduzidos pela Companhia e suas subsidiárias, os quais incluem: (a) a propriedade, planejamento, execução, desenvolvimento, venda, locação, prestação de serviços e administração de shopping centers e empreendimentos imobiliários (tais como, mas não limitados a, prédios e complexos residenciais e comerciais, hotéis, apart-hotéis, centros médicos e centros e lojas de entretenimento) integrados a tais shopping centers ou nos limites de sua área de influência, bem como outras atividades comerciais relacionadas; e (b) a propriedade, planejamento, execução, desenvolvimento e venda de outros complexos urbanos residenciais de qualidade, bem como a prestação de serviços relacionados aos empreendimentos residenciais; e (ii) investimentos em parcerias, sociedades, associações, *trust*, ou qualquer outra entidade ou organização, incluindo entidades governamentais, ou qualquer de suas divisões, agências ou departamentos, cujos negócios sejam da natureza descrita nas alíneas (a) e (b) acima;

(t) destituição ou substituição de auditores independentes;

(u) o exercício do direito de voto pela Companhia em qualquer de suas subsidiárias sobre qualquer assunto envolvendo as matérias listadas nos itens de (k) a (t) deste Artigo 22 deste Estatuto, bem como nas seguintes matérias: (i) incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão, fusão, transformação de tipo societário ou qualquer outra forma de reestruturação societária ou reorganização da subsidiária em questão ou de qualquer de suas controladas; (ii) aumentos de capital da subsidiária em questão ou de qualquer suas controladas, mediante a emissão de novas ações, bônus de subscrição, opções ou outros instrumentos financeiros; (iii) qualquer alteração na política de dividendos prevista no Estatuto Social da subsidiária em questão ou de suas controladas;

(v) definir a lista tríplice de empresas especializadas, dentre as quais a Assembleia Geral escolherá a que procederá à avaliação econômica da Companhia e elaboração do competente laudo de avaliação de suas ações, nos casos de OPA que visem ao cancelamento do registro de companhia aberta ou sua saída do Nível 2 de Governança Corporativa;

(x) autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, de acordo com o artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações; e

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§1º - “Valor Limite” significa 6% da soma de: (i) o valor de mercado da Companhia na data mais recente dentre 30 de junho ou 31 de dezembro anterior à data da sua verificação (“Data de Cálculo”), determinado usando-se a média ponderada do preço das ações da Companhia na BM&FBOVESPA durante os 180 (cento e oitenta) dias anteriores à Data de Cálculo e (ii) o valor consolidado do endividamento em relação a terceiros, conforme refletido no balanço da Companhia na Data de Cálculo.

§2º - O Conselho de Administração decide por maioria de votos. Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de

Administração e o Presidente do Conselho de Administração terá o direito de proferir o voto de desempate, quando aplicável.

§3º - O Conselho de Administração, em suas reuniões e deliberações, observará rigorosamente os termos e disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, no que forem pertinentes a respeito, respeitados os deveres e atribuições dos membros do Conselho.

Artigo 23 - O Conselho de Administração poderá escolher, dentre seus membros:

(a) um ou mais conselheiros encarregados da apresentação de sugestões ao Conselho de Administração, com referência à seleção dos auditores independentes, honorários dos auditores, adequação dos controles financeiros, de contabilidade interna e de auditoria da Companhia, além de outros assuntos solicitados pelo Conselho de Administração (Comitê de Auditoria); e

(b) um ou mais conselheiros encarregados da apresentação de sugestões ao Conselho de Administração, com referência aos assuntos administrativos e de pessoal, inclusive bases salariais e remuneração dos executivos e funcionários, planos de incentivos, bonificações e gratificações e outros assuntos solicitados pelo Conselho de Administração (Comitê de Política Salarial).

Parágrafo único - Dos Comitês de Auditoria e de Política Salarial participará o Presidente do Conselho de Administração ou o conselheiro que este formalmente indicar.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria compõem-se de: **(a)** 1 (um) Diretor Presidente; **(b)** de 1 (um) até 3 (três) Diretores Vice-Presidentes; e **(c)** até 6 (seis) Diretores sem designação.

§1º - O Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria para exercer a função de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação da CVM.

§2º - Os Diretores, que deverão ser residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração.

§3º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) de seus membros em conjunto.

§4º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, terá o voto de qualidade, além do seu próprio.

§5º - Tanto para o fim do “*quorum*” de instalação, quanto do “*quorum*” de deliberação, são admitidos o voto escrito antecipado e a delegação de voto.

§6º - Em caso de vacância de cargo de Diretoria, compete ao Diretor Presidente designar substituto provisório até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Compete, igualmente, ao Diretor Presidente, designar, quando necessário, substitutos para os Diretores que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Artigo 25 - Cumpre à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, além das determinações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 26 - Incumbe ao Diretor Presidente:

(a) estabelecer as diretrizes básicas da ação da Diretoria e zelar pelo estrito cumprimento delas;

(b) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia e zelar pelo cumprimento do Plano Anual de Negócios e dos orçamentos aprovados nos termos do Artigo 22, item (k), acima;

(c) deliberar previamente sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral, observadas as pertinentes deliberações do Conselho de Administração;

(d) observadas as competências do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, como previstas nesse Estatuto Social, decidir previamente sobre a participação da Companhia em outras sociedades, e o acréscimo ou a redução de tal participação, observadas as deliberações do Conselho de Administração;

(e) designar diretores para desempenharem encargos específicos; e

(f) presidir reuniões da Diretoria.

Parágrafo único - O Diretor Presidente poderá autorizar, por escrito, a prática de quaisquer atos de sua competência privativa por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles um dos Diretores Vice-Presidentes, sem prejuízo de seu exercício pelo Diretor Presidente. Essa autorização terá validade após arquivada na Junta Comercial da sede da Companhia.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Vice-Presidente escolhido pelo Diretor Presidente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Artigo 28 - Aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores sem designação específica, serão atribuídas outras funções específicas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 - Como regra geral, e ressalvados os casos objeto dos parágrafos deste Artigo, a Companhia se obriga validamente sempre que representada (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto sendo obrigatoriamente um deles um dos Diretores Vice-Presidentes; (iii) por qualquer 1 (um) membro da Diretoria, indistintamente, em conjunto com 1 (um) procurador no limite do respectivo mandato, constituído nos termos do Parágrafo 2º abaixo; ou (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, no limite dos respectivos mandatos, constituídos nos termos do Parágrafo 2º abaixo.

§1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas ou faturas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

§2º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações terão de ser outorgadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles um dos Diretores Vice-Presidentes; e

(b) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo não superior a um ano, e terão poderes limitados às necessidades do fim para que forem outorgadas.

§3º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30 - A Assembleia Geral convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento dela.

Parágrafo Único - Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral:

(a) deliberar sobre a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a qual deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

(b) escolher, dentre as instituições qualificadas e indicadas em lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração, a que será responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de OPA visando à saída do Nível 2 de Governança Corporativa e ao cancelamento de registro de companhia aberta ; e

(c) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e do Regulamento do Nível 2.

Artigo 31 - A Assembleia Geral será realizada anualmente e sempre que os negócios da Companhia assim exigirem, nos termos da Lei de Sociedades por Ações. Observado o disposto na legislação aplicável, os acionistas serão convocados para participar das Assembleias Gerais por meio de convocação publicada na forma do art. 124, §1º, inciso II da Lei 6.404/76.

Artigo 32 - A Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto.

Artigo 33 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência dele, presidirá a Assembleia outro conselheiro ou um acionista, devendo o presidente da mesa, nessa hipótese, ser designado pela maioria

dos acionistas presentes. O presidente da mesa escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos para os quais a lei determine “*quorum*” qualificado e observado o Parágrafo 1º do Artigo 47 deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 34 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, nos termos da lei.

Artigo 35 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal, quando instalado nos termos da lei, será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.

§1º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela lei, bem como estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

§2º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal nos respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas e Pareceres, sendo a posse condicionada: (i) à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; e (ii) à adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações, Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e ao Código de Conduta da Companhia, mediante assinaturas dos termos respectivos.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DE RESULTADOS

Artigo 37 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

§1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras cabíveis, fazendo constar as Demonstrações dos Fluxos de Caixa, indicando, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos.

§2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste estatuto e na lei. Da proposta constarão o valor a ser apropriado a título de reserva legal, no limite cabível, e a eventual alocação de recursos para a constituição e movimentação da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar, na forma e para os fins permitidos na lei.

Artigo 38 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 39 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a integral destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- (c) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada aos acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório;
- (d) uma parcela correspondente a, no máximo, 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer, após as deduções das parcelas aludidas nos incisos anteriores, destinada à Reserva de Expansão, com vistas a assegurar recursos que permitam a realização de novos investimentos em capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais; e, se entender cabível,
- (e) a parcela para execução de orçamentos de capital, na forma do que permitem os Artigos 176, §3º, e 196 da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no Artigo 134, §4º da referida Lei.

§1º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

§2º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório referido na alínea (d) deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§3º - O dividendo obrigatório não será pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação. Os dividendos assim retidos serão pagos quando a situação financeira permitir.

§4º - Nos termos do artigo 190, da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social poderá determinar a distribuição de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após os ajustes do artigo 189 da Lei n.º 6.404/76, aos administradores da Sociedade, a título de participação nos lucros.

§5º - A atribuição de participação nos lucros aos administradores somente poderá ocorrer nos exercícios sociais em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Artigo 39.

§6º - Compete ao Conselho de Administração fixar os critérios de atribuição de participação nos lucros aos administradores, observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária.

§7º - O pagamento de dividendo determinado nos termos do artigo 39, alínea (c) acima, poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a sua realização.

Artigo 40 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá mandar levantar balanço trimestral e/ou semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que, na hipótese da Companhia levantar balanço trimestral e distribuir dividendos em períodos inferiores a um semestre, o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante

das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. O Conselho de Administração poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, devendo, neste caso, tais dividendos, se distribuídos, serem descontados do valor devido a título de dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 41 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 42 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar OPA que tenha como objeto a totalidade das ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 43 - A OPA referida no artigo anterior também deverá ser realizada: (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou (b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o(s) controlador(es) alienante(s) ficará(ão) obrigado(s) a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia em tal alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo e no Artigo 42 não se aplica nas hipóteses: (i) de transferência não onerosa de ações entre o Acionista Controlador e seus herdeiros necessários e, ainda, entre esses herdeiros, desde que os mesmos exerçam o controle da Companhia, mesmo que implique a consolidação do controle em apenas um acionista, e (ii) de transferência de ações entre o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum; ou

(d) que atuem representando um interesse comum, mesmo que implique a consolidação do controle em apenas um acionista.

Artigo 44 - Aquele que adquirir o poder de controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 42 deste Estatuto Social; e (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do poder de controle da Companhia, devidamente atualizado até a data do pagamento pela taxa SELIC. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 45 - Na OPA a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado na forma prevista no Artigo 47, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, exceto se for para possibilitar o ingresso da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), o acionista, ou grupo de acionistas, que detiver o poder de controle da Companhia deverá efetivar OPA de ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, seja porque a saída do Nível 2 de Governança Corporativa (i) ocorra para que as ações sejam registradas para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou do Novo Mercado, ou (ii) decorra de uma operação de reorganização societária, na qual os valores mobiliários da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a operação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no caput deste Artigo, caso a Companhia não possua um acionista controlador, a Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de

definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado em 120 (cento e vinte) dias, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida OPA.

Artigo 47 - O laudo de avaliação de que trata este Capítulo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, com experiência comprovada, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida Lei.

§1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, a qual incluirá somente entidades ou empresas internacionalmente reconhecidas e devidamente autorizadas a executar esses serviços no Brasil devendo a respectiva deliberação ser tomada pela maioria dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente da espécie ou classe, o direito a um voto. A Assembleia, se instalada em primeira convocação, deverá contar com presença de acionistas que representem no mínimo 20% do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

§2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Artigo 48 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do poder de controle ou para aquele (s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores referido no Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no *caput* deste Artigo.

Artigo 49 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está

condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 47 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º - O acionista controlador da Companhia deverá efetivar a OPA prevista no *caput* desse Artigo.

§2º - Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a OPA prevista no *caput*.

§3º - Na hipótese de não haver acionista controlador da Companhia e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO VIII - DISPERSÃO ACIONÁRIA

Artigo 50 - Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido abaixo) que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto em lei e na regulamentação aplicável, inclusive da CVM e do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º - Para os fins deste Artigo, o termo “Acionista Adquirente” significa (i) qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou (ii) o

grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo grupo de acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

§2º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, inclusive ao acionista controlador; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na bolsa de valores; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 3º deste Artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§3º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo, devidamente atualizado pelo IGP-M até o momento do pagamento; e (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária média das ações ordinárias de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

§4º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de que seja formulada uma OPA concorrente por outro ofertante, nos termos da regulamentação aplicável.

§5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista em mora não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista em mora, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

§7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

§8º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 42 a 48 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§9º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou (v) de transferências de ações entre acionistas integrantes do grupo que detiver o poder de controle da Companhia. A obrigação de

alienação prevista no item (i) deste Parágrafo 9º não se aplicará aos casos de sucessão legal do(s) acionista(s) titular(es) do poder de controle da Companhia.

§10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§11 - Caso eventual regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§12 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

CAPÍTULO IX - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 51 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, do Regulamento de Sanções e do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 52 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal

que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - A Companhia e os órgãos da administração observarão os Acordos de Acionistas regularmente arquivados na sede social.

§1º - É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar voto de acionistas signatários de tais acordos proferido contrariamente ao que nestes houver sido ajustado.

§2º - Somente com observância estrita do que a respeito houver sido ajustado em Acordo de Acionistas regularmente arquivado na sede social poderá a Companhia:

(a) proceder a transferência de ações ou a averbação de quaisquer ônus reais sobre elas; e

(b) acatar a cessão ou transferência de qualquer ação ou outros direitos mobiliários emitidos pela Companhia.

§3º - Em caso de conflito entre os dispositivos do Estatuto Social e as disposições do Regulamento do Nível 2 no que se refere aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, prevalecerão as regras atualmente em vigor do Regulamento do Nível 2.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que Aprova a Realização da Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2013**

Local, hora e data: Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2013, às 17 horas, na sede social da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), situada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 2, 5º andar, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presentes os Srs. José Isaac Peres – Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Kaminitz Peres, José Carlos de A. S. Barata, Manoel Joaquim R. Mendes, John Sullivan, Russel Todd Goïn e José Paulo Ferraz do Amaral.

Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres. **Secretário:** Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a realização de Oferta (conforme definido abaixo); (ii) o momento da aprovação do número final de ações ordinárias a serem emitidas, do respectivo preço por ação e, conseqüentemente, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência e com prioridade aos atuais acionistas ("Oferta Prioritária"), nos termos do seu Estatuto Social e do artigo 172 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); (iii) a realização pelo Coordenador Líder, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, de operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), durante um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Oferta; (iv) a aprovação do inteiro teor da minuta do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Companhia a serem apresentados às autoridades competentes por conta do pedido de registro da Oferta, bem como autorizar a confecção, impressão e distribuição do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo, do Preliminary Confidential Offering Circular e do Confidential Offering Circular e a realização de road show relativo do esforço de colocação das Ações, no Brasil e no exterior, de acordo com o calendário a ser definido pelos Coordenadores; (v) a autorização à Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução do aumento de capital social da Companhia e da Oferta, dentro do seu limite de capital autorizado, bem como negociar e assinar, em nome e por conta da Companhia, todos os documentos e contratos necessários à realização da Oferta, além de tomar todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta; e (vi) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.

Deliberações: Após exame e debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos:



2328400

(i) a realização da oferta pública de distribuição primária de 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, e das demais disposições legais aplicáveis, e com o convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, de 20 de agosto de 2008, conforme alterado, sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder, do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (em conjunto, "Coordenadores"), nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A* ("Regra 144A"), editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"); e nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S* editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta"), bem como a possibilidade de colocação de ações do lote suplementar equivalentes até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações adicionais), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, destinadas a atender eventual excesso de demanda, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, e de colocação de ações adicionais equivalentes a até 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações do lote suplementar), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sendo que as ações objeto da Oferta farão jus ao recebimento integral de dividendos que forem declarados pela Companhia a partir da data de liquidação das ações objeto da Oferta e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das S.A., e do Estatuto Social da Companhia;

(ii) aprovar que o número final de ações ordinárias a serem emitidas, o respectivo preço por ação e, conseqüentemente, o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência e com prioridade aos atuais acionistas, nos termos a serem definidos nos documentos da Oferta, deverão ser fixados e aprovados posteriormente pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento dos investidores institucionais (procedimento de *bookbuilding*), a ser realizado pelos Coordenadores no Brasil, nos termos do contrato de distribuição da Oferta, e pelas instituições financeiras que realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", conforme o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400;



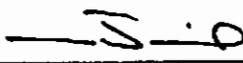
2328400

- 6
- (iii) aprovar a realização pelo Coordenador Líder, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, de operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), durante um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Oferta;
 - (iv) aprovar o inteiro teor da minuta do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Companhia a serem apresentados às autoridades competentes por conta do pedido de registro da Oferta, bem como autorizar a confecção, impressão e distribuição do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo, do *Preliminary Confidential Offering Circular* e do *Confidential Offering Circular* e a realização de *road show* relativo do esforço de colocação das Ações, no Brasil e no exterior, de acordo com o calendário a ser definido pelos Coordenadores;
 - (v) a autorização para os membros da Diretoria tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários à consecução do aumento de capital social da Companhia, dentro do seu limite de capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das S.A., porém com prioridade de subscrição para os acionistas da Companhia consoante a Oferta Prioritária, bem como negociarem e assinarem, em nome e por conta da Companhia, todos os documentos e contratos necessários à realização da Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, o Contrato de Estabilização e o *Placement Facilitation Agreement*, além de tomarem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta; e
 - (vi) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2013. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** José Isaac Peres. **Secretário:** Marcelo Vianna Soares Pinho. **Membros do Conselho de Administração:** José Isaac Peres – Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Kaminitz Peres, José Carlos de A. S. Barata, Manoel Joaquim R. Mendes, John Sullivan, Russel Goin e José Paulo Ferraz do Amaral.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2013.



 Marcelo Vianna Soares Pinho
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
 Nire : 33.3.0027940-1
 Protocolo : 00-2013/050302-9
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002443069
 DATA: 25/02/2013
 Valéria G. M. Silva
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
 Nire : 33.3.0027940-1
 Protocolo : 00-2013/050302-9 - 19/02/2013
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/02/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

00002443069
 DATA : 25/02/2013


 Valéria G. M. Silva
 SECRETARIA GERAL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que Aprova o Preço por Ação

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53
NIRE 33.3.0027840-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2013**

Local, hora e data: Aos 27 dias do mês de março de 2013, às 19 horas, na sede social da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("**Companhia**"), situada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 2, 5º andar, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Convocação e Presença: A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres. **Secretário:** Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("**Ações**") realizada no Brasil e com esforços de venda no exterior; (ii) fixação do preço de emissão das Ações objeto do aumento de capital social e respectiva justificativa; (iii) exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das novas Ações; (iv) determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas; (v) determinação dos direitos das Ações; e (vi) aprovação do Prospecto Definitivo e do *Confidential Offering Memorandum* utilizado na Oferta.

Deliberações: Após exame e debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$626.400.000,00 (seiscentos e vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais), o qual passará de R\$1.761.662.147,38 (um bilhão, setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2.388.062.147,38 (dois bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), mediante a emissão de 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) novas Ações, que serão objeto de oferta pública de distribuição primária, a ser realizada no Brasil, por meio de distribuição pública em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder, do Banco Bradesco BBI S.A., do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (em conjunto, "**Coordenadores**"), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em conformidade com o procedimento previsto na Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, e das demais disposições legais aplicáveis, e com o convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, de 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("**Oferta**"), a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 17 de fevereiro de 2013. Serão realizados esforços de colocação nos Estados Unidos da América para

investidores institucionais qualificados, conforme definido na *Rule 144A* editada pela *Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act of 1933* (“**Securities Act**”), dos Estados Unidos da América, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* e, nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com a *Regulation S* editada pela *SEC*;

- (ii) o preço por Ação de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). O preço de emissão foi calculado com base no critério de valor de mercado, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”) realizado pelos Coordenadores no Brasil, e pelas instituições financeiras que realizaram esforços de colocação das Ações no exterior, tendo sido consideradas as intenções dos investidores institucionais para a subscrição e aquisição das Ações da Oferta, em consonância com as disposições do §1º, III e §7º do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44 da Instrução da CVM 400, sendo este o critério mais apropriado para determinar o preço justo das Ações da Oferta;
- (iii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) as Ações da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;
- (v) as Ações objeto da Oferta farão jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de liquidação das Ações e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, observado, em qualquer caso, que os dividendos cuja declaração foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de março de 2013, *ad referendum* da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, não serão distribuídos às Ações objeto da Oferta;
- (vi) o inteiro teor do Prospecto Definitivo e do *Confidential Offering Memorandum* utilizados no âmbito da Oferta.

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres; Manoel Joaquim Rodrigues Mendes; John Sullivan, Russel Todd Goin, José Carlos de Araújo Sarmento Barata e José Paulo Ferraz do Amaral.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2013.



Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário

-
- Declaração da Companhia para Fins do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 2, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 07.816.890/0001-53, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Ações**") de emissão da Companhia ("**Oferta**"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia constituiu, juntamente com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Itaú BBA S.A. e o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (em conjunto, "**Coordenadores**"), seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada uma auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e subsidiárias, iniciada em 21 de janeiro de 2013 ("**Auditoria**"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta pública de Distribuição Primária de Ações de Emissão da Companhia ("**Prospecto Definitivo**");
- (iii) a Companhia disponibilizou e está disponibilizando para análise dos Coordenadores e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a Oferta, inclusive para a elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta pública de Distribuição Primária de Ações de Emissão da Companhia ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram e estão sendo solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (v) a Companhia e os Coordenadores estão participando da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus consultores legais; e
- (vi) a Companhia confirma estar disponibilizando todos os documentos e prestando todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios para a análise dos Coordenadores e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

me

A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II do mesmo dispositivo, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a serem prestadas no Prospecto Preliminar, por ocasião da publicação do Aviso ao Mercado, e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, e aquelas fornecidas pela Companhia ao mercado durante todo o período da Oferta, bem como as informações prestadas pela Companhia ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo conterão, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e continuará sendo e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013.

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



Nome: ALBERTO JOSÉ DA SILVA
Cargo: DIRETOR



Nome: ARMANDO PIMENTA NETO
Cargo: DIRETOR VICE PRESIDENTE

ms

-
- Declaração do Coordenador Líder para Fins do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400

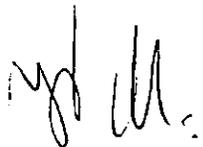
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.987.793/0001-33, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão de MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") ("Oferta"), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56, parágrafos 1º e 5º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Coordenador Líder constituiu assessores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 21 de janeiro de 2013 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram e estão sendo solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia, a Companhia disponibilizará, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como prestará todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e



(vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, está participando da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus assessores legais.

Sujeito à efetiva divulgação do aviso ao mercado da Oferta e do Prospecto Preliminar na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

I - as informações prestadas pela Companhia sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

II - as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder ainda declara que:

I - o Prospecto Preliminar conterá, na data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta e nas eventuais datas posteriores de sua divulgação, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de divulgação do anúncio de início da Oferta, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que,

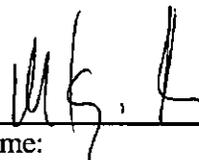
II - o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo serão elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013.

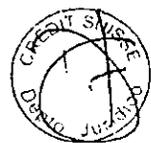
BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.



Nome:
Cargo: Diretor
José Olympio V. Pereira



Nome:
Cargo: Diretor
Marcelo Jaha Kayath



-
- Instrumento Particular de Cessão de Direito de Prioridade

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE PRIORIDADE

Celebram este “Instrumento Particular de Cessão de Direto de Prioridade” (“Instrumento”):

i. como acionista cedente:

[[DENOMINAÇÃO], sociedade com sede em [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [•], neste ato representada nos termos de [seu [estatuto/contrato] social] {ou} [seus atos constitutivos] (“Acionista Cedente”); e]

{ou}

[[NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador[a] da cédula de identidade nº [•], expedida [pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de [•]], inscrit[o/a] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [•], residente e domiciliad[o/a] na Cidade de [•], Estado de [•], na [•]] (“Acionista Cedente”); e]

ii. como cessionário:

[[DENOMINAÇÃO], sociedade com sede [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [•], neste ato representada nos termos de [seu [estatuto/contrato] social] {ou} [seus atos constitutivos] (“Cessionário”);]

{ou}

[[NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador[a] da cédula de identidade nº [•], expedida [pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de [•]], inscrit[o/a] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [•], residente e domiciliad[o/a] na Cidade de [•], Estado de [•], na [•]] (“Cessionário”);]

CONSIDERANDO QUE:

- (a) Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”) pretende realizar uma oferta pública de distribuição primária de 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de sua emissão (“Ações”), no Brasil, sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual e o Itaú BBA, (“Coordenadores”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”) e das demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“Securities Act”), em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e pela CVM (“Investidores Estrangeiros”) (“Oferta”);

- (b) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, até 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição da Oferta (“Contrato de Distribuição”) pela Companhia ao Coordenador Líder, as quais serão destinadas exclusivamente a atender eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Lote Suplementar”). O Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”), de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores;
- (c) nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20%, ou seja, até 1.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”);
- (d) observado o disposto no aviso ao mercado publicado em 7 de março de 2013 e a ser republicado em 15 de março de 2013, no jornal “Valor Econômico” (“Aviso ao Mercado”), a Oferta será realizada para (i) sem prejuízo da possibilidade de cessão de seus respectivos Direitos de Prioridade (conforme definido abaixo), titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 12 de março de 2013, com relação àqueles que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, controladores ou administradores das instituições intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau (em conjunto, “Pessoas Vinculadas”) ou àqueles que sejam seus Cessionários (conforme definido abaixo) (“Data de Corte da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas”), e ao final do dia 21 de março de 2013, com relação àqueles que não sejam Pessoas Vinculadas ou àqueles que sejam seus Cessionários (“Data de Corte da Oferta Prioritária”), em ambos os casos, conforme as respectivas posições em custódia em tais datas na S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora de ações de emissão da Companhia (“Instituição Escrituradora”), que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido no Aviso ao Mercado), observado que, tendo em vista as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, a Oferta Prioritária será estendida, no exterior, exclusivamente aos acionistas residentes e domiciliados ou com sede no exterior que sejam considerados Investidores Estrangeiros (“Acionistas”); (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que realizem pedidos de investimento em montante entre o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“Investidores Não Institucionais”); e (iii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM que apresentem intenções de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, outros investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM e Investidores Estrangeiros (“Investidores Institucionais”);

- (e) as Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Aviso ao Mercado) efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A., por meio de (i) uma oferta aos Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 (“Oferta Prioritária”), realizada pelas Instituições Participantes da Oferta; (ii) uma oferta aos Investidores Não Institucionais (“Oferta de Varejo”), realizada pelas Instituições Participantes da Oferta; e (iii) uma oferta aos Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”), realizada exclusivamente pelos Coordenadores, pelo Coordenador Contratado e pelos Agentes de Colocação Internacional (conforme definido no Aviso ao Mercado);
- (f) no contexto da Oferta Prioritária, o montante de 3.000.000 (três milhões) de Ações, ou seja, 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública aos Acionistas que desejaram exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento indicado no Aviso ao Mercado;
- (g) os Acionistas poderão ceder seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição das Ações destinadas à Oferta Prioritária (“Direito de Prioridade”), desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) o cessionário seja (a) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”)) do Acionista cedente; (b) controlado (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista cedente; (c) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista cedente; ou (d) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja controlador ou controlado do Acionista cedente (“Cessionário”), sendo que todas as regras aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária serão aplicáveis também aos Cessionários; (ii) o Acionista cedente e o Cessionário (que deverá atender aos requisitos do item (i) acima) celebrem este Instrumento; e (iii) exclusivamente em 13 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, ou exclusivamente entre 22 de março de 2013 e 25 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, uma via deste Instrumento devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, e, em qualquer caso, acompanhado de documentos que comprovem o disposto no item (i) acima, seja entregue ao Coordenador Líder (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar, CEP 04542-000, São Paulo, SP, aos cuidados do Sr. Daniel Santiago, telefone (11) 3701-6000);
- (h) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária subscrever Ações até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia de titularidade do Acionista assegurará ao Acionista o direito de subscrever 0,0168405671 Ação e cada ação preferencial de emissão da Companhia de titularidade do Acionista assegurará ao Acionista o direito de subscrever 0,0168405671 Ação (“Limite de Subscrição Proporcional”), e, portanto, não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária;
- (i) o Acionista Cedente é titular[, entre outras,] de [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia [e [•] ([•]) ações preferenciais de emissão da Companhia], todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações do Direito de Prioridade”);
- (j) o Cessionário é (i) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações do Acionista Cedente; (ii) controlado (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista Cedente; (iii) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Cedente; ou (iv) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja controlador ou controlado do Acionista Cedente; e
- (k) o Acionista Cedente deseja ceder o Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade ao Cessionário, e este deseja assumir o Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade;

RESOLVEM celebrar este Instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições:

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Instrumento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Aviso ao Mercado.)

1. Observados os termos e condições deste Instrumento, o Acionista Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere [gratuitamente] ao Cessionário, e o Cessionário torna-se titular, do Direito de Prioridade correspondente às Ações do Direito de Prioridade.
2. Exclusivamente em 13 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, ou exclusivamente entre 22 de março de 2013 e 25 de março de 2013, até as 17h, com relação aos Acionistas que não sejam Pessoas Vinculadas, uma via deste Instrumento devidamente firmado, com firma reconhecida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, e, em qualquer caso, acompanhado de documentos que comprovem o disposto na Cláusula 4 abaixo, item (ii), seja entregue ao Coordenador Líder (Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar, CEP 04542-000, São Paulo, SP, aos cuidados do Sr. Daniel Santiago, telefone (11) 3701-6000).
3. O Acionista Cedente, neste ato, declara ser titular das Ações do Direito de Prioridade.
4. O Acionista Cedente e o Cessionário, neste ato, declaram (i) ter conhecimento dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária; e (ii) que o Cessionário é (a) controlador (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista Cedente; (b) controlado (conforme definição de controle do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Acionista Cedente; (c) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja o Acionista Cedente; ou (d) fundo de investimento cujo cotista exclusivo seja controlador ou controlado do Acionista Cedente.
5. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
6. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer controvérsias que surgirem com relação a este Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [•] de março de 2013.

Acionista Cedente:

Nome:
Cargo:

Cessionário:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: